



GUIA PRÁTICO

O Programa CapGestores e a ampliação das compras públicas da agricultura familiar

SÉRIE

Agricultura familiar:
boas práticas
replicáveis de
comercialização
de produtos da
sociobiodiversidade
e agroecologia



GUIA PRÁTICO

O Programa CapGestores e a ampliação das compras públicas da agricultura familiar

SÉRIE

Agricultura familiar:
boas práticas
replicáveis de
comercialização
de produtos da
sociobiodiversidade
e agroecologia



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo



GUIA PRÁTICO

O Programa CapGestores e a ampliação das compras públicas da agricultura familiar

MISSÃO DO MAPA

“Promover o desenvolvimento sustentável e a competitividade do agronegócio em benefício da sociedade brasileira”.

Brasília
Mapa
2020

© 2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução desde
que citada a fonte. A responsabilidade pelos direitos autorais
de textos e imagens desta obra é do autor.

1ª edição. Ano 2020

Elaboração, distribuição, informações:
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Assessoria Especial de Comunicação Social
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º andar, sala 854
CEP: 70043-900, Brasília-DF
Tel.: (61) 3218-2708/2819 - Fax.: (61) 3322-4640
www.agricultura.gov.br
e-mail: acsgm@agricultura.gov.br
Coordenação Editorial: Assessoria de Comunicação Social

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável

Diretor do Projeto: Frank Krämer
Equipe do Projeto: Alexander Rose; André Machado (Consórcio Eco
Consult/Ipam); Cláudia de Souza (Consórcio Eco Consult/Ipam);
Fernando Camargo (Consórcio Eco Consult/Ipam); Gunter Viteri
(Consórcio Eco Consult/Ipam); Luciana Rocha; Octávio Nogueira
e; Tatiana Aparecida Balzon. Estagiários: Daniel Caspar Wallmann;
Gustavo Cobello; Mariana Bitencourt e; Vitória Silva.

*Deutsche Gesellschaft fuer Internationale Zusammenarbeit (GIZ)
GmbH, com o apoio do consórcio ECO Consult Sepp & Busacker
Partnerschaft e Ipam Amazônia, em colaboração técnica com o
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) do Brasil.*

FICHA CATALOGRÁFICA

Catálogo na Fonte
Biblioteca Nacional de Agricultura – BINAGRI

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Guia prático : o programa CapGestores e a ampliação das
compras públicas da agricultura familiar / Secretaria de
Agricultura Familiar e Cooperativismo. – Brasília : MAPA/AECS,
2020.

97 p. (Agricultura familiar: boas práticas replicáveis de
comercialização de produtos da sociobiodiversidade e
agroecologia)

ISBN 978-65-86803-17-4

1. Compras Públicas. 2. Agricultura Familiar. 3.
Amazônia. 4. Cooperativismo. I. Secretaria de Agricultura
Familiar e Cooperativismo. II. Série.

AGRIS E70

Kelly Lemos da Silva CRB1-1880

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)

Cooperação Alemã – *Deutsche Gesellschaft fuer
Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*

Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável

Coordenação da Série “Agricultura familiar: Boas práticas
replicáveis de comercialização replicáveis”

Cláudia de Souza
Gunter Viteri

Organização

Cláudia de Souza
Gustavo Assis
Mateus Soares da Rocha

Revisão

Luciana Rocha
Tatiana Balzon
Katharina Bohl
Gunter Viteri
Alexandre Vasconcellos de Melo

Revisão gráfica

Alexander Rose
Mariana Bitencourt

Projeto gráfico e diagramação:

Anelise Stumpf (finotraco.com.br)

Ilustrações

Daniel Dias Moreira

Imagens:

Mariana Bitencourt

Imagens cedidas pela Rede Maniva de Agroecologia

Imagens da Rema no flickr do Projeto: <https://www.flickr.com/photos/sociobioamazonia/albums/72157713473183112>

Sumário

08	Apresentação
16	O Programa CapGestores
20	Objetivos do Programa CapGestores
21	Público do Programa CapGestores
22	Atividades previstas no Programa CapGestores
23	Metodologia utilizada
24	Conteúdo da etapa presencial do curso
28	Os oito equívocos mais comuns cometidos na elaboração das Chamadas de Compras Públicas da agricultura familiar no âmbito do PNAE
31	Principais aprendizados obtidos a partir da elaboração dos Editais de Chamada Pública do PNAE
34	Passo a passo das compras públicas da agricultura familiar - PAA - CI e PNAE
38	Modalidades de compra públicas implementadas no Brasil - PAA - CI e PNAE
39	Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)/Compra Institucional
52	Roteiro de Chamada Pública PAA
58	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
66	Roteiro de Chamada Pública PNAE
80	Referências utilizadas neste documento
82	Anexos
82	Anexo 1: Conteúdo da etapa presencial do curso
92	Anexo 2: Vídeos que explicam cada um dos Programas: PAA - CI e PNAE
94	Anexo 3: Políticas públicas para a agricultura familiar



Apresentação

O Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável promovido pelo governo federal alemão através da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*, com o apoio do consórcio *ECO Consult Sepp & Busacker Partnerschaft* e Ipam Amazônia, em parceria com a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAF/Mapa), tem o objetivo de aumentar o acesso aos mercados para os produtos da sociobiodiversidade e da agroecologia provenientes das organizações econômicas de agricultores familiares e comunidades tradicionais da Amazônia.

Os profissionais da rede de assistência técnica e extensão rural (Ater) do Acre, Amapá, Amazonas e Pará foram capacitados para lidar com as temáticas de gestão e comercialização e receberam ferramentas técnicas para assessorar cooperativas e associações da Amazônia a melhorarem sua oferta de produtos a mercados públicos e privados. Por outro lado, para ampliar a demanda motivada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra Institucional (PAA-CI), servidoras e servidores da área de licitação,

educação, agricultura e nutrição, além de representantes de diversos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e das Forças Armadas participaram do Programa CapGestores.

No total, 215 servidoras e servidores das administrações públicas municipal, estadual e federal do Acre, Amazonas, Amapá e Pará foram qualificados pelo Programa CapGestores. O objetivo do Programa é melhorar os processos das compras públicas da agricultura familiar, ampliar a execução orçamentária destinada à compra de produ-

tos alimentícios da agricultura familiar e valorizar os alimentos regionais, estimulando a produção, a geração de renda local e a segurança alimentar no campo e na cidade. Até outubro de 2019, 47 participantes da capacitação haviam encaminhado 24 minutas de editais de chamadas públicas, como requisito para a conclusão da capacitação.

A **metodologia participativa** utilizada no Programa CapGestores e a realização de algumas **visitas técnicas** tornaram mais leve a apresentação do fluxo que ordena as compras públicas





baseadas nas leis e decretos que regulamentam a modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O conteúdo, as **trocas de experiências** e as lições aprendidas no Programa se constituem em **boas práticas de comercialização** e são compartilhados neste Guia, que também detalha o PAA e o PNAE, procurando facilitar a compreensão do marco legal dos dois programas.

O público-alvo deste Guia inclui nutricionistas, membros de comissões permanentes de licitação (CPLs), responsáveis por áreas de aquisições de órgãos públicos, profissionais de Ater, dentre outros interessados no tema.

Esperamos que o Guia contribua para ampliar a comercialização de produtos provenientes da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais, melhorando sua renda e levando alimentos mais saudáveis¹ às escolas e órgãos públicos.

Boa leitura!

Michael Rosenauer
Diretor Nacional

*Deutsche Gesellschaft für
Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*

...

¹ Comparados aos alimentos ultraprocessados, porque estes últimos contêm mais sódio, gordura e açúcar, além de vários conservantes.





Contextualização

O Estado é um grande comprador de alimentos por meio do PNAE (rede de escolas públicas e Institutos Federais) e da modalidade PAA Compra Institucional (Institutos Federais, presídios, hospitais, Universidades Federais e as Forças Armadas), além do atendimento à rede socioassistencial (de forma complementar). Durante 2018, foram abertas 176 Chamadas Públicas, por 154 órgãos compradores, beneficiando 120 empreendimentos da agricultura familiar, distribuídos em 20 Unidades da Federação. Na área de atuação do Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável foram executados, nos anos de 2017 e 2018, o valor de R\$ 18 milhões distribuídos, conforme podemos verificar a seguir. Em 2019, podemos verificar um salto nas compras, e consideramos que o Programa CapGestores e assessoria específica desenvolvida no âmbito do Projeto tiveram uma grande influência.

ACRE

2018

A UFAC, em Rio Branco-AC, lançou uma chamada do PAA-CI no valor de **R\$ 2.554.275,00**.

O 7º BEC, do Exército Brasileiro, em Rio Branco-AC, lançou uma chamada do PAA-CI no valor de **R\$ 628.776,91**.

O 4º BIS, do Exército Brasileiro, em Rio Branco-AC, lançou uma chamada do PAA-CI no valor de **R\$ 379.394,00**.

2019

A Universidade Federal do Acre (UFAC), em Rio Branco-AC, lançou uma chamada do PAA-CI no valor de **R\$ 1.423.800,36**.

O 4º BIS, do Exército Brasileiro, em Rio Branco-AC, lançou uma chamada do PAA-CI no valor de **R\$ 146.854,61**.

AMAZONAS

2018

O 54º BIS, do Exército Brasileiro, em Humaitá-AM, lançou uma chamada do PAA-CI no valor de **R\$ 66.849,85**.

A 12ª RM, do Exército Brasileiro, em Manaus-AM, lançou uma chamada do PAA-CI no valor de **R\$ 3.028.958,12**.

O GAP, da Aeronáutica, em Manaus-AM, lançou uma chamada do PAA-CI no valor de **R\$ 5.014.680,00**.

2019

A 12ª Região Militar, do Exército Brasileiro, em Manaus-AM, lançou uma chamada do PAA-CI no valor de R\$ 28.911.922,44 e uma chamada no valor de R\$ 17.085.876,69, perfazendo o total de **R\$ 45.997.799,13**.

O 54º BIS, do Exército Brasileiro, em Humaitá-AM, lançou uma chamada do PAA-CI no valor de **R\$ 228.980,10**.

O GAP, da Aeronáutica, em Manaus-AM, lançou uma chamada do PAA-CI no valor de R\$ 1.680.127,33 e uma chamada no valor de R\$ 662.480,00, perfazendo o valor total de **R\$ 2.342.607,33**.



AMAPÁ

2017

O 34° BIS, do Exército Brasileiro, em Macapá-AP, lançou uma chamada do PAA-Cl no valor de **R\$ 74.583,30**.

2019

O Governo do Amapá lançou quatro Chamadas Públicas do PNAE², perfazendo o valor total de **R\$ 1.943.699,00**.

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes-AP lançou uma chamada do PNAE no valor de **R\$ 150.518,40**.

A 22ª Bda Inf SI, do Exército Brasileiro, em Macapá-AP, lançou uma chamada do PAA-Cl no valor de **R\$ 763.449,00**.

...

² Conforme dados obtidos até 21 de fevereiro de 2020.

PARÁ

2017

O 2° BIS, do Exército Brasileiro, em Belém-PA, lançou uma chamada do PAA-Cl no valor de **R\$ 29.116,50**.

2018

A Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), em Belém-PA, lançou uma chamada do PAA-Cl no valor de **R\$ 42.394,12**.

A 8ª RM, do Exército Brasileiro, em Belém-PA, lançou uma chamada do PAA-Cl no valor de **R\$ 4.882.962,50**.

O 2° BIS, do Exército Brasileiro, em Belém-PA, lançou uma chamada do PAA-Cl no valor de **R\$ 27.000,16**.

2019

As quatro Prefeituras Municipais que lançaram chamadas PNAE foram: Mojuí dos Campos-PA, R\$ 181,474,00; Capanema-PA, R\$ 1.522.598,30; Paragominas-PA, R\$ 2.067.096,60; Marituba-PA, R\$ 2.276.967,28; perfazendo o valor total de **R\$ 6.048.36,18**.





O Programa CapGestores



O programa de capacitação de gestores para a elaboração de Chamadas Públicas para compras da agricultura familiar (Programa CapGestores³) foi desenvolvido no âmbito do Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável com o objetivo de ser um programa de ensino capaz de fortalecer as capacidades dos gestores para facilitar o acesso aos programas de compras públicas da agricultura familiar, nos quatro estados amazônicos compreendidos pelo projeto (AM, PA, AC e AP). O Programa busca facilitar a aprendizagem dos gestores quanto à otimização dos recursos financeiros disponíveis, promoção do desenvolvimento local, aperfeiçoamento da qualidade, redução dos prazos do serviço prestado à sociedade, regularidade e o fortalecimento das políticas de segurança alimentar e nutricional, orientada à ampliação das aquisições dos alimentos agroecológicos e da sociobiodiversidade nas aquisições e no cardápio ofertado nos equipamentos públicos em seus municípios.

“
Art. 6º da
Constituição
Federal, inserido
por meio da PEC
nº 64/2010⁴: São direitos
sociais a educação, a saúde,
a alimentação, o trabalho, a
moradia, o lazer, a segurança, a
previdência social, a proteção
à maternidade e à infância, a
assistência aos desamparados,
na forma da Constituição. ”

...

³ Todos os materiais de referência estão disponíveis em:
<https://www.facebook.com/groups/2409744655904314/>

⁴ Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc64.htm

“

O direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Sua definição foi ampliada em outros dispositivos do Direito Internacional, como o artigo 11 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Comentário Geral nº 12 da ONU. No Brasil, resultante de amplo processo de mobilização social, em 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal. No entanto, isso não necessariamente significa a garantia da realização desse direito na prática, o que permanece como um desafio a ser enfrentado.⁵

”

O Programa realizou cinco Oficinas de dois ou três dias. As cidades onde ocorreram as Oficinas de Capacitação foram: Rio Branco/AC, Manaus/AM, Belém/PA, Santarém/PA e Macapá/AP, contando com a mobilização dos gestores de outros municípios de cada estado. No Amapá, por exemplo, gestores de 16 municípios compareceram à capacitação. As Oficinas ocorreram entre os dias 18 de junho e 08 de agosto de 2019, nessas cinco cidades.



“

O conceito de segurança alimentar nutricional diz respeito à realização do direito de todos/as ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais. Devemos ter como base as práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (Lei nº 11.346 de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN).

”

...

⁵ Fonte: <http://www4.planalto.gov.br/consea/comunicacao/artigos/2014/direito-humano-a-alimentacao-adequada-e-soberania-alimentar>

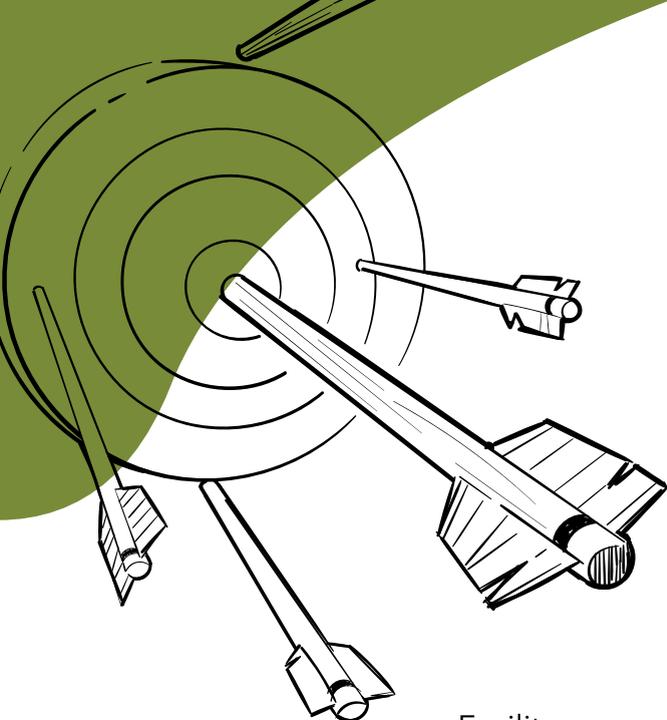
Após a Oficina presencial, foi ofertada um acompanhamento a distância para a orientação aos participantes na elaboração de Editais de Chamada Pública. Foram disponibilizados o marco legal completo, modelos de contratos, de Editais de Chamada Pública, dos projetos de venda e declarações no Programa CapGestores, disponível na página aberta ao público denominada "Aterbook",⁷ do Facebook, e no grupo de WhatsApp, criado para as trocas de experiências entre os participantes dos cinco locais.

Instituições-alvos do Programa CapGestores

Órgãos da Administração Pública com potencial para comprar alimentos da agricultura familiar:

- **Prefeituras e Secretarias Municipais**
(educação, assistência social e saúde)
- **Institutos Federais e Universidades**
- **Secretarias Estaduais**
(educação, assistência social e saúde)
- **Organizações militares vinculadas ao Ministério de Defesa**
(Exército, Marinha e Aeronáutica)

⁷ <https://www.facebook.com/groups/2409744655904314/>



Objetivos do Programa CapGestores

Facilitar a aprendizagem e a otimização dos recursos financeiros disponíveis, visando a promoção do desenvolvimento local.

Aperfeiçoar a qualidade das compras públicas da agricultura familiar.

Reduzir os prazos dos serviços prestados à sociedade.

Promover a regularidade e o fortalecimento das políticas de segurança alimentar e nutricional orientadas à ampliação das aquisições dos alimentos agroecológicos e da sociobiodiversidade, melhorando o cardápio ofertado nas instituições públicas em seus municípios.



Formar rede de multiplicadores.

Estimular a troca de informações.

Exercitar a elaboração de Editais de Chamadas Públicas para aquisição de alimentos da agricultura familiar, com dispensa de procedimento licitatório e apoio do facilitador do curso para tirar todas as dúvidas.

Desenvolver materiais para a plataforma "Aterbook".

Ampliar a participação dos produtos da agroecologia e da sociobiodiversidade nas Chamadas Públicas dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Público do Programa CapGestores

O público-alvo do Programa é composto por:

- Servidores públicos envolvidos diretamente com a área de compras (licitação);
- Profissionais da área de nutrição dos órgãos compradores;
- Técnicas e técnicos da assistência técnica e extensão rural.



Atividades previstas no Programa CapGestores

Processo formativo de gestores estaduais e municipais em duas etapas (1 - presencial e 2 - a distância) para os quatro estados (AM, PA, AC e AP) do Programa, sendo cada um em uma capital e em Santarém (PA), realizado em articulação com as Câmaras Estaduais de Comercialização na Amazônia

Para a etapa de acompanhamento virtual, **orientar os alunos no desenvolvimento de Editais de Chamadas Públicas para aquisição de alimentos da agricultura familiar**, com dispensa de procedimento licitatório, e desenvolver materiais para as plataformas:

1. "Aterbook" (materiais específicos para essa finalidade);
2. Plataforma agroecologia.gov.br;
3. Plataforma do Idam;
4. Plataforma do Fundo Amazônia;
5. Canal do youtube da GIZ.

Apoiar as Câmaras de Comercialização na estratégia de incentivo aos empreendimentos da agricultura familiar, nos estados do Projeto, a enviarem propostas de venda em conformidade com os Editais de Chamada Pública.

Ampliar a participação dos produtos da agroecologia e da sociobiodiversidade nas Chamadas Públicas dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.



Metodologia utilizada

O curso teve como foco o processo formativo de gestores federais, estaduais e municipais, que ocorreu em duas etapas: uma presencial e uma virtual, para tirar as dúvidas referentes à elaboração dos editais (tarefa obrigatória para os participantes do Programa).

A **primeira etapa** consistiu em uma

Oficina de elaboração de Chamadas Públicas para compras da agricultura familiar no âmbito da modalidade PAA Compra Institucional e do PNAE



Desenhado por José Fragoso Júnior

A metodologia utilizada valorizou as experiências de trabalho já acumuladas por cada um dos participantes, priorizando nivelar o entendimento acerca do marco legal do PAA-CI e PNAE, contribuindo para ampliar o conhecimento dos gestores e profissionais de nutrição quanto a esses Programas. A Oficina procurou equilibrar apresentações de conteúdos baseados nas regulamentações dos programas e vídeos institucionais, com trabalhos em grupos, debates, falas inspiradoras a partir de experiências locais, jogos cooperativos e dinâmicas em grupo.



Na **segunda etapa**, os/as participantes deveriam enviar, por e-mail, propostas de Chamadas Públicas para a agricultura familiar em seus municípios, mais simples e concisas, elaboradas a partir dos aprendizados obtidos, para que o facilitador fizesse suas contribuições. Além disso, foi criado um grupo no WhatsApp e encontros virtuais para sanar dúvidas. Todo o conteúdo do Programa CapGestores foi disponibilizado para o público na página do Facebook, denominada Aterbook, conforme a figura ao lado e o link: https://www.facebook.com/groups/2409744655904314/?source_id=583015768780632.

Conteúdo da etapa presencial do curso

As atividades realizadas em cada dia das Oficinas presenciais estão descritas no Anexo 1 deste Guia. Assim, os passos podem ser seguidos para que as Oficinas possam ser replicadas. No entanto, destacamos a partir deste ponto, os principais temas sugeridos para serem trabalhados em cada um dos dias da Oficina presencial."





O primeiro dia da etapa presencial

O objetivo do primeiro dia é introduzir os participantes na imersão do mundo das compras públicas de alimentos da agricultura familiar:

- **Atividade 1:** Apresentação dos participantes
- **Atividade 2:** Apresentação da capacitação
- **Atividade 3:** Como eu compro?
- **Atividade 4:** Plenária de devolução/resposta às dúvidas
- **Atividade 5:** *Fala inspiradora local*
- **Atividade 6:** Debate sobre as falas inspiradoras
- **Atividade 7:** Conhecendo as políticas públicas para a agricultura familiar
- **Atividade 8:** Dinâmica do sociograma
- **Atividade 9:** Conhecendo a oferta local da agricultura familiar
- **Atividade 10:** Avaliação do dia (humorômetro)





O segundo dia da etapa presencial

O objetivo do segundo dia é aprofundar os conhecimentos sobre as compras públicas, aportando novos elementos, como, por exemplo, modelos de contrato e de Editais de Chamada Pública de políticas de compras públicas da agricultura familiar.

- **Atividade 1:** Resumo do dia anterior e seleção da nova equipe voluntária
- **Atividade 2:** Passo a passo das compras públicas da agricultura familiar (PAA-CI e PNAE).
- **Atividade 3:** Perspectivas futuras para o PAA-CI e PNAE.
- **Atividade 4:** Ampliação das compras públicas – desafios e oportunidades
- **Atividade 5:** Elementos essenciais de um Edital de Chamada Pública
- **Atividade 6:** Elementos essenciais de um contrato de fornecimento.
- **Atividade 7:** Avaliação do dia

O terceiro dia da etapa presencial

O objetivo do terceiro dia é ofertar orientações gerais e tratar dos próximos passos no que diz respeito à etapa a distância.

- 🌿 **Atividade 1:** Resumo do dia anterior e seleção da nova equipe voluntária.
- 🌿 **Atividade 2:** Próximos passos
- 🌿 **Atividade 3:** Orientações gerais
- 🌿 **Atividade 4:** Vídeo de experiência sobre Compras públicas
- 🌿 **Atividade 5:** Avaliação final



Os sete equívocos mais comuns cometidos na elaboração das Chamadas de Compras Públicas da agricultura familiar no âmbito do PNAE



Neste item selecionamos os principais erros cometidos na elaboração de editais de Chamadas Públicas. Estes exemplos foram extraídos da atividade pós Oficinas de praticar a elaboração de Editais.

1

Reaproveitamento de editais anteriores

O elaborador da Chamada Pública deve seguir o modelo de Edital de Chamada Pública proposto pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Tome cuidado com a utilização de Chamadas públicas lançadas em anos anteriores. As Chamadas devem ser sempre atualizadas.

2

Disputa pelo menor preço

A disputa pelo menor preço, como critério de seleção de propostas, ignora o marco legal do PNAE e perpetua o vício de procedimento adquirido na execução de processos licitatórios, no âmbito da Lei nº 8.666/1993. Na Chamada Pública, os preços unitários para aquisição dos produtos devem estar claros no próprio corpo do texto do Edital.

3

Lista de preços

Não informar o preço de aquisição, e outra parte apresentou os preços de aquisição, apenas” por “ou só apresentá-los no Anexo do Edital. Os preços de aquisição devem ser incluídos no item objetivo, desconsiderando o modelo proposto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

5

Falta de clareza sobre a documentação de habilitação

Cuidado para não solicitar documentos demais! A documentação de habilitação necessária a cada fornecedor (grupo formal, informal ou agricultores individuais) é diferente! Desta forma, há alguns que solicitam certidões que só podem ser atendidas por grupos formais (associação, cooperativas ou microempresas). Além disso, alguns municípios operam no sentido de tornar obrigatória a exigência de certidões municipais, apesar de os recursos repassados via PNAE e da regulamentação do Programa serem de responsabilidade única e exclusiva do Poder Público Federal (FNDE/MEC).

4

Falta de informação do limite individual por família agricultora

É necessário informar o limite individual do agricultor familiar, por ano, por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) física, por órgão comprador. E quando informam, os limites estão defasados, não acompanhando as novas regulamentações.

6

Falta de clareza nas informações apresentadas

A **Chamada Pública deve ser a mais clara possível**, para permitir ao público (famílias de agricultores e suas organizações produtivas) que a compreendam facilmente.

As informações detalhadas acerca do contrato devem constar nos anexos, e não na parte principal do Edital de Chamada Pública. Assim, a Chamada ficará mais leve e sucinta, permitindo que as regras do processo de seleção do fornecedor de gêneros alimentícios sejam lidas e interpretadas com maior facilidade por parte dos agricultores familiares e seus empreendimentos (associações e cooperativas).

7

A não inclusão dos agricultores e agricultoras individuais

O artigo 30 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 prevê que os Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais que receberem repasse superior a R\$ 700.000,00 por ano poderão optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP

jurídica, desde que previsto na Chamada Pública. **No entanto, foram encontrados muitos Editais de Chamada Pública em que a Entidade Executora recebe um repasse inferior ao valor estabelecido, e mesmo assim excluem a participação dos agricultores e agricultoras individuais.** Acredita-se que este fato esteja relacionado ao grau de dificuldade para os órgãos gestores realizarem a fiscalização dos contratos de fornecedores individuais.





Principais aprendizados obtidos a partir da elaboração dos Editais de Chamada Pública do PNAE

O curso teve como foco o processo formativo de gestores federais, estaduais e municipais. Este processo ocorreu em duas etapas: uma presencial e uma virtual, a fim de tirar as dúvidas referentes à elaboração dos editais (tarefa obrigatória para os participantes do Programa).

O Edital deve tratar única e exclusivamente do processo de seleção do fornecedor de gêneros alimentícios. É fundamental considerar o modelo de Chamada Pública disposto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, que recomenda que o Edital de Chamada Pública deve ser objetivo, organizado e conter apenas as informações obrigatórias por lei. Deve ter cerca de 30 páginas, incluindo o Edital, o Termo de Referência e os respectivos Anexos. Quanto mais sucinto, melhor!

O que é importante considerar em alguns dos itens do Edital?

Preâmbulo

Neste item, deve constar a fundamentação legal para dispensa do procedimento licitatório, dados da Entidade Executora, endereço e prazo para apresentação das propostas e a informação clara de que o Edital tem como público os agricultores e agricultoras familiares individuais, grupos informais e grupos formais (associações e cooperativas). Cabe ressaltar que as Entidades Executoras que receberem repasse superior a R\$ 700.000,00 por ano poderão priorizar empreendimentos com DAP jurídica. Deve constar também a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

Justificativa

Deve-se informar a finalidade da compra de gêneros alimentícios e a quem se destinam, bem como fazer referência à Lei nº 11.947/2009 e à Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015.

Definição

Deve ser considerada a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 como orientação para a pesquisa de preços.

Objeto

Conforme o modelo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, a lista de itens a serem adquiridos, os respectivos volumes e preços de aquisição devem constar do Edital de Chamada Pública neste item.

Documentos de habilitação e os envelopes

Deve-se distinguir os documentos de habilitação para cada um dos possíveis beneficiários: grupo formal, grupo informal e agricultores individuais.

O público a quem se destina a Chamada deve ser citado em outros itens, e não apenas neste.

Além disso, vários documentos exigidos de grupos formais não podem ser exigidos dos agricultores individuais ou de grupos informais, tais como CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); CND (Certidão Negativa de Débitos); CRS (Certificado de Regularidade em Segurança), dentre outros.

É importante ressaltar que os documentos de habilitação devem seguir em envelope separado do envelope que contém o projeto de venda.

Da entrega dos gêneros alimentícios

É fundamental informar o local e a periodicidade das entregas com precisão, a fim de facilitar o cálculo do frete e a análise de riscos por parte dos agricultores familiares, grupos formais e informais. O ideal é ter periodicidade para diferentes tipos de produtos, conforme a perecibilidade de cada um, informando quais produtos deverão ser entregues, semanalmente, quinzenalmente e mensalmente.

Das amostras dos produtos

Estabelecer as regras para apresentação das amostras dos produtos a serem fornecidos.

Dos valores

Não cometa o erro clássico, oriundo de vícios de procedimentos no âmbito da Lei de licitações nº 8.666/1993, ao informar que será selecionado o projeto de venda do(s) fornecedores da agricultura familiar que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos! Não se trata de um procedimento licitatório; e não se deve estimular a disputa pelo menor preço entre os agricultores familiares e seus empreendimentos (associações e cooperativas).

Prazo para apresentação das propostas

Atentar para o prazo mínimo estabelecido para a apresentação das propostas, confirme previsto no marco legal do PNAE.

Anexos do Edital

É fundamental informar corretamente os produtos, os preços de aquisição, as quantidades/volumes totais e mensais, bem como o valor total da Chamada Pública.

É recomendável que as obrigações do contratante e sanções administrativas sejam apresentadas no modelo de contrato no anexo do Edital.

Dentre os anexos do Edital, é importante constar os seguintes documentos:

- a. Projeto básico ou Termo de Referência;
- b. Modelo de declaração de cumprimento das normas da vigilância sanitária;
- c. Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda dos cooperados;
- d. Modelo de declaração, conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015;
- e. Minuta do Contrato;
- f. Modelo do projeto de venda para grupos formais, informais e individuais;
- g. Modelo de declaração de produção própria.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº09/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDÍGENA PARA MERENDA ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, estado do Acre, através do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro, município de MARECHAL THAUMATURGO/AC, atendendo à Lei nº. 11.943/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública, no dia 25/09/2019 às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e indígena para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de MARECHAL THAUMATURGO.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e indígena para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, conforme especificação dos Gêneros alimentícios da produção agrícola familiar e indígena descritos no anexo I.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - cópia de Declaração de Afiliação ao Programa Nacional de Fomento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais

constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - cópia da Declaração de Afiliação ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

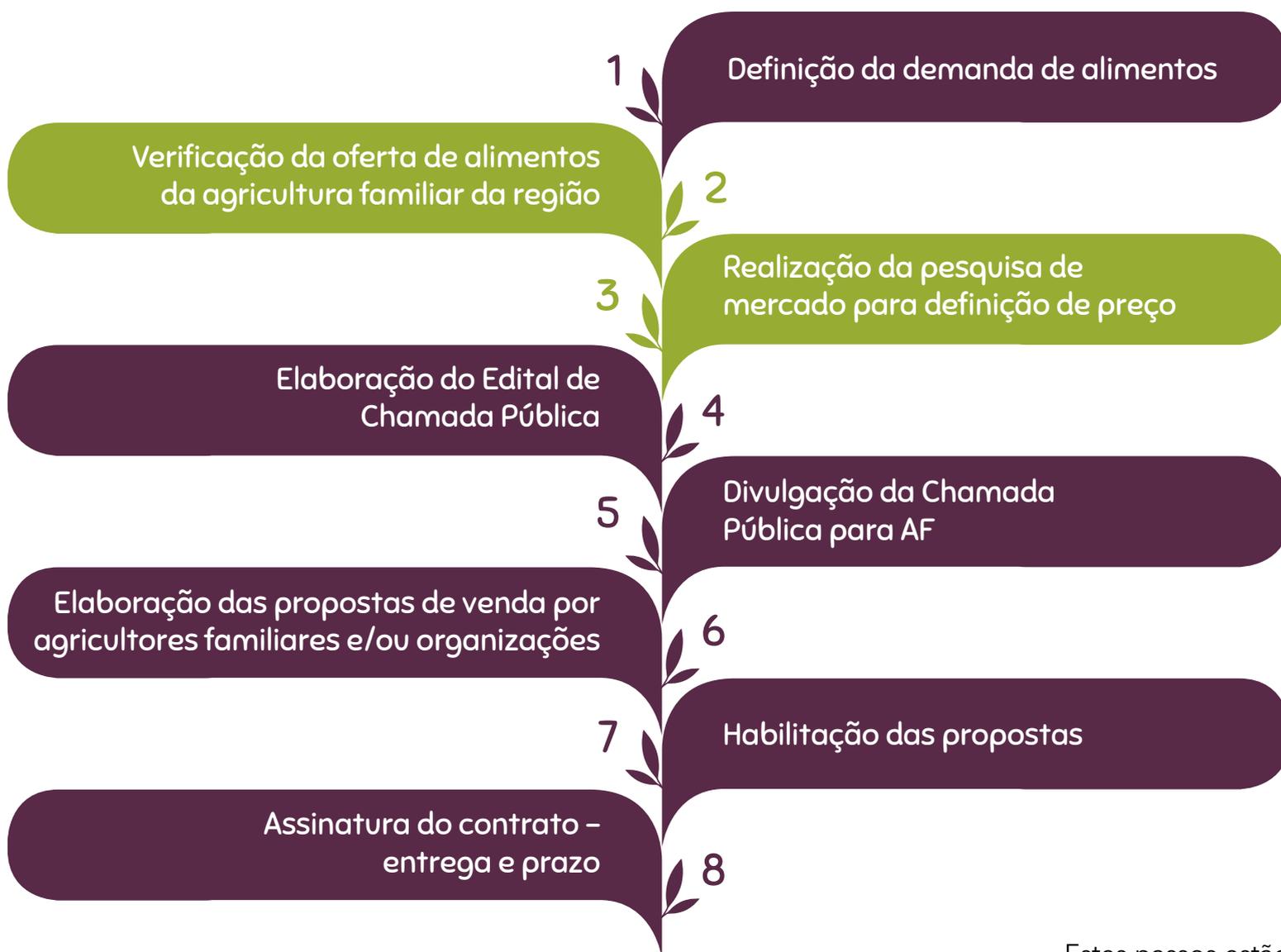
III - cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no

Exemplo de Chamada Pública



Passo a passo das compras públicas da agricultura familiar – PAA-CI e PNAE



Estes passos estão descritos a seguir:



Passo 1

Realizar o levantamento da demanda de alimentos do órgão comprador

É necessário ter clareza dos tipos de alimentos (hortifrutigranjeiros, grãos, laticínios, ovos, outros) e respectivos volumes que deverão ser adquiridos pelo órgão e a frequência das entregas.

Passo 2

Verificar a oferta de alimentos da agricultura familiar local, junto aos agricultores e agricultoras e/ou junto ao órgão oficial de Ater

É importante considerar a sazonalidade e ajustar o período de oferta ao cardápio.

Passo 3

Realizar no mínimo três cotações de preço no mercado local, na mesma praça onde será lançado o Edital de Chamada Pública

Buscar diversificar os pontos de coleta de dados, tendo em vista que um preço que considera somente atacadistas, distribuidores ou CEASA poderá resultar em preços pouco atrativos, aumentando o risco de itens desertos ou até mesmo interrupção das entregas após a celebração do contrato.

Passo 4

Elaborar o Edital à luz do marco legal de cada Programa, seja PAA-CI ou PNAE

Deve-se observar a **periodicidade** das entregas, quanto mais frequentes mais caro para os empreendimentos (quanto mais frequentes, mais caras para os empreendimentos); o **prazo** para apresentação das propostas, tendo em vista a possível necessidade de regularização de parte dos documentos dos empreendimentos; prazos para soluções de dúvidas dos empreendimentos; considerar que o processo seletivo dos fornecedores corre fora da Lei 8.666/1993, **desobrigando a selecionar os fornecedores pelo critério de menor preço**; é fundamental a dispensa de procedimento licitatório com base no marco legal específico de cada Programa (PAA-CI ou PNAE).

Passo 5

A estratégia adotada para a divulgação das Chamadas é tão importante quanto observar o marco legal.

Uma divulgação concentrada apenas no *Diário Oficial da União (DOU)* ou no *Diário Oficial do Estado (DOE)*, dificilmente será vista a tempo pelos fornecedores, aumentando o risco de não haver propostas até o encerramento do prazo previsto no Edital de Chamada Pública. Portanto, deve-se **buscar parceria com o órgão oficial de Ater, sindicatos dos trabalhadores rurais, jornais e rádios locais e outros meios adequados à realidade local.**

Passo 6

Nesta etapa do processo, durante a elaboração das propostas de venda, conferência e expedição dos documentos de habilitação, os empreendimentos poderão sentir a necessidade de solucionar dúvidas. É importante disponibilizar informações no Edital sobre os canais de contato

para sanar as dúvidas.

Passo 7

A etapa de habilitação das propostas deve ocorrer à luz do marco legal, principalmente no que diz respeito aos critérios de priorização das propostas apresentadas. Outro ponto importante diz respeito à verificação da regularidade da DAP jurídica dos empreendimentos que participam da Chamada Pública. A etapa de habilitação encerra-se com a publicação do resultado oficial.

Passo 8

Após a publicação do resultado oficial da Chamada Pública, é necessário, por medida de segurança, buscar o contato direto com os empreendimentos selecionados, tendo em vista a dificuldade em acessar informações devido a problemas de comunicação ou ao grau de isolamento de algumas comunidades rurais.





Modalidades de compra públicas implementadas no Brasil

PAA - CI e
PNAE



Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) / Compra Institucional)

Marco legal

Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, regulamentada pelo [Decreto nº 7.775/2012](#)⁶ e [Resolução GGPAA nº 50/2012](#) e suas atualizações. No caso específico dos órgãos da União, há ainda o Decreto nº 8.473/2015,⁷ que estabelece a aquisição mínima de 30% de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.⁸

Objetivo geral

Compra da agricultura familiar (agricultores individuais ou suas organizações) por meio de Chamada Pública, para o atendimento de demandas de consumo de alimentos por parte de órgão comprador da Administração Pública.

Objetivos específicos

- I. Incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda;

⁶ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm. Acesso em: 04 mar. 2020.

⁷ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Decreto/D8473.htm Acesso em: 20 jan. 2020.

⁸ Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/compra_institucional/RESOLUCAO_N50_26SETEMBRO2012.pdf Acesso em: 20 jan.2020.



Objetivos específicos (continuação)

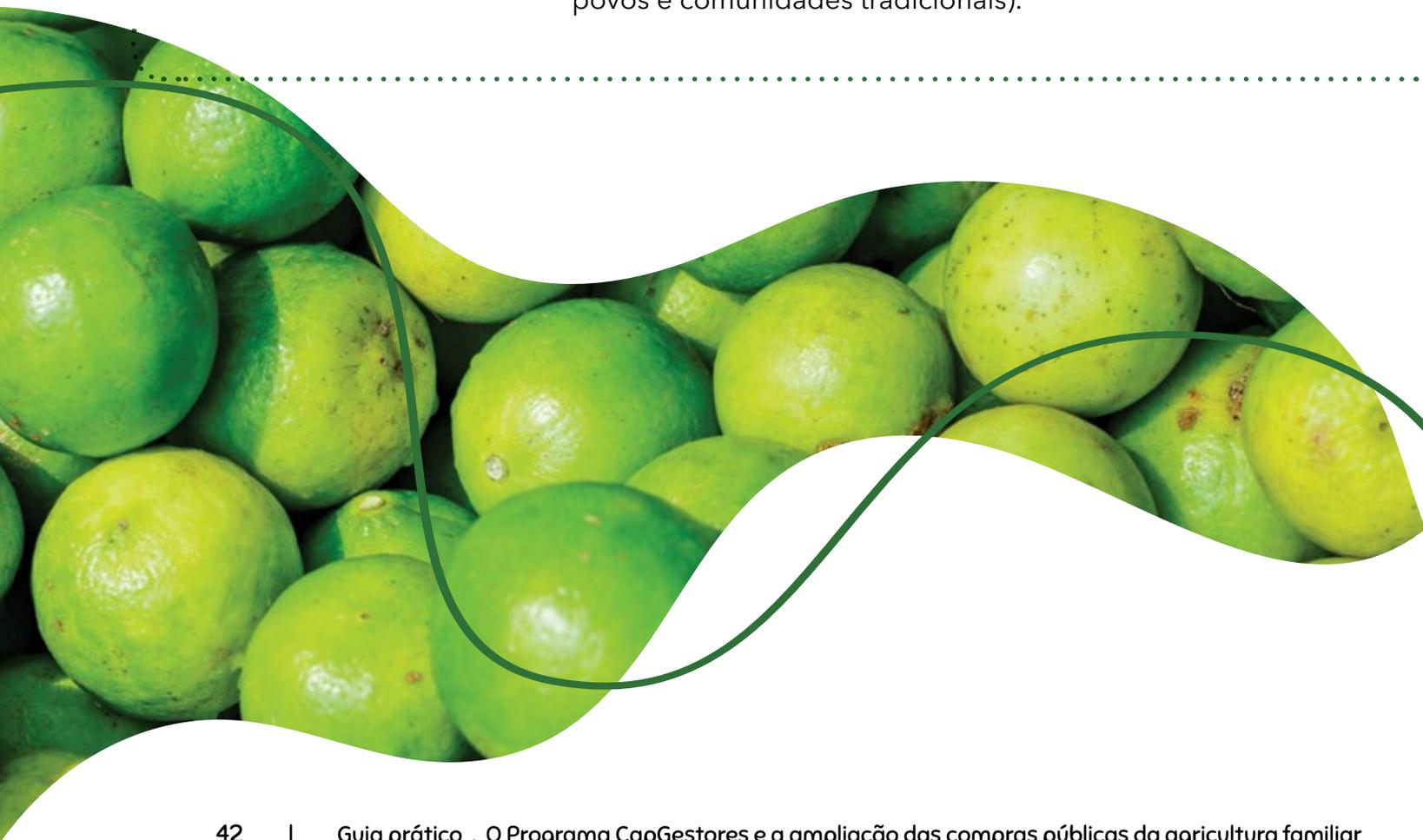
- II. Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
- III. Abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos, inclusive para prover a alimentação escolar e o abastecimento de equipamentos públicos de alimentação e nutrição nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, e nas áreas abrangidas por consórcios públicos;
- IV. Fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização;
- V. Promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, incentivando hábitos alimentares saudáveis em âmbito local e regional; e
- VI. Estimular o cooperativismo e o associativismo.

Beneficiários consumidores

Estudantes de Universidades e dos Institutos Federais, militares das Forças Armadas, pacientes de hospitais públicos e demais servidores da Administração Pública.

**Beneficiários
Fornecedores**

Agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais).





Organizações fornecedoras

Cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP), DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA).

Órgãos compradores

Órgãos do Poder Executivo Federal, estadual e municipal que possuam dotação orçamentária para aquisição de alimentos.

Executores de recursos (órgão comprador)

Órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Limites

Limite individual: R\$ 20.000,00/ano/órgão comprador/DAP física;
Limite por empreendimento: R\$ 6.000.000,00/ano/órgão comprador/DAP jurídica, respeitando o limite individual.

A compra institucional poderá contar com o apoio de mediadores sociais (prefeitura, secretaria da agricultura, Emater, sindicatos dos trabalhadores rurais ou ONGs) na divulgação da modalidade e de seus objetivos, na organização dos agricultores familiares, no mapeamento dos produtos produzidos na região (quantidades e época da colheita), na organização e planejamento da produção.

Quais órgãos e entidades devem destinar, anualmente, no mínimo 30% dos seus recursos para a aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares?

Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF) direta, autárquica e fundacional devem observar o percentual mínimo de 30% de produtos oriundos da agricultura familiar, conforme o Decreto nº 8.473/2015. O *caput* do art. 2º da Instrução Normativa nº 2, de 2018, reforça esta obrigação e estabelece regras para encaminhar os editais e os respectivos resultados.

Como os órgãos da União devem proceder para alcançar o percentual mínimo exigido?

Para alcançar o percentual mínimo de 30% de alimentos da agricultura familiar, os órgãos da União devem buscar o diálogo com os agricultores familiares, conhecer a demanda, sua sazonalidade e estabelecer uma efetiva comunicação, para que os fornecedores possam apresentar seus projetos de venda dentro do prazo estabelecido.

E como é feita a compra pelos governos?

As aquisições são realizadas com dispensa do procedimento licitatório e utilizam o instrumento das Chamadas Públicas para selecionar os fornecedores.



Essa modalidade pode atender à demanda da Administração Pública por gêneros alimentícios?

Sim, existe potencial para ampliar as aquisições para além do percentual mínimo obrigatório de 30%, estabelecido no Decreto nº 8.473/2015, substituindo a compra que é realizada em redes varejistas. Priorizar a agricultura familiar valoriza os circuitos curtos de comercialização e aquece o mercado local, podendo impactar positivamente até mesmo nas arrecadação dos Municípios e Estados.

Como era feita a compra anteriormente?

Antes, a participação da agricultura familiar era limitada, pois, segundo a Lei de Licitações nº 8.666/1993, o mercado institucional era restrito, dada a concorrência com segmentos empresariais organizados, com escalas de produção superiores e custos de produção menores.

Quais são os benefícios do PAA Compra Institucional?

O fortalecimento de circuitos locais e regionais de comercialização (diminuição da quilometragem percorrida pelos alimentos e os benefícios ambientais vinculados); o estímulo a novas atividades econômicas; a inserção de atores sociais mais excluídos dos mercados; e a geração de benefícios ambientais.



Quem são os executores do PAA Compra Institucional?

Os executores dessa modalidade são os órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e municípios, cujas despesas e recursos correm por conta de dotação orçamentária consignada anualmente aos órgãos e entidades envolvidos em sua implementação, observando os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

E como a agricultura familiar é consultada? É necessário o diálogo?

Sim, os órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e municípios podem realizar audiências com a participação dos órgãos de Ater, dos agricultores familiares e seus empreendimentos (as-

sociações e cooperativas), a fim de comunicar a intenção de adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar. Desta forma, será possível validar a capacidade de oferta da agricultura familiar e a sazonalidade de sua produção.

E após o diálogo com as organizações da agricultura familiar, qual é o próximo passo?

Gerentes de compra, chefes de cozinha, nutricionistas e gestoras ou técnicos envolvidos dos órgãos públicos enumeram, de forma precisa, os produtos, tipos e quantidades que necessitam, em coerência com a capacidade de oferta e a sazonalidade da produção das organizações representativas da agricultura familiar.



Em geral, qual é a demanda?

Frequentemente, a demanda é por produtos diversificados, como hortícolas, frutas, tubérculos, lácteos, carnes, ovos, cereais e grãos, incluídos nas refeições diárias planejadas, e seu atendimento depende primordialmente do grau de organização da agricultura familiar.

Qual é o limite de comercialização?

O limite de comercialização para agricultores e agricultoras familiares é de R\$20 mil ao ano por órgão comprador. Para as organizações da agricultura familiar, o limite situa-se em R\$ 6 milhões ao ano por órgão comprador, respeitado o limite individual por DAP.

Quem pode fornecer alimentos atendendo às Chamadas Públicas do PAA Compra Institucional?

Podem participar dessa modalidade agricultores e agricultoras familiares que possuem DAP válida e organizações fornecedoras (cooperativas e associações), possuidoras de DAP jurídica.

Há exemplos de sucesso?

Nos Estados onde há cooperativas e associações com postura protagonista e ativa, capazes de se prontificarem ao diálogo e de articularem-se junto aos órgãos da Administração Pública, essa modalidade avançou a ponto de ser uma fonte de oferta de alimentos em escala.

Muitas universidades públicas possuem restaurantes universitários que demandam uma grande quantidade de alimentos, ou seja, representam um grande mercado para a agricultura familiar. Um exemplo é o sistema de compra institucional da Universidade Federal do Acre (UFAC), que em fevereiro de 2020 lançou uma Chamada Pública com validade de 180 dias no valor de **R\$ 3.318.937,00** exclusiva para a Agricultura Familiar e contratou o valor de **R\$ 3.182.050,20**.



Resultado da Chamada Pública com os empreendimentos contratados pela UFAC para entregas durante os primeiros dias do ano letivo de 2020

Empreendimentos/Grupos
informais e ou produtores
individuais contratados

Produtos

Valor (R\$)

Cooperativa dos Agricultores
Familiars do Polo Geraldo
Fleming de Rio Branco

Abobrinha, coentro, hortelã, salsa e salsão

R\$ 58.605,00

Cooperativa Central de
Comercialização Extrativista
do Acre (Cooperace)

Castanha do Brasil, polpa de abacaxi
natural e congelada, polpa de abacaxi
com hortelã natural e congelada, polpa
de acerola natural e congelada, polpa de
cajá natural e congelada, polpa de caju
natural e congelada, polpa de cupuaçu
natural e congelada, polpa de goiaba
natural e congelada, polpa de maracujá
natural e congelada, polpa de graviola
natural e congelada

R\$ 1.031.000,00

Associação dos Moradores e
Produtores Rurais Árvore Viva

Abacate, banana-nanica, couve, gengibre,
inhame, pepino

R\$ 247.084,00

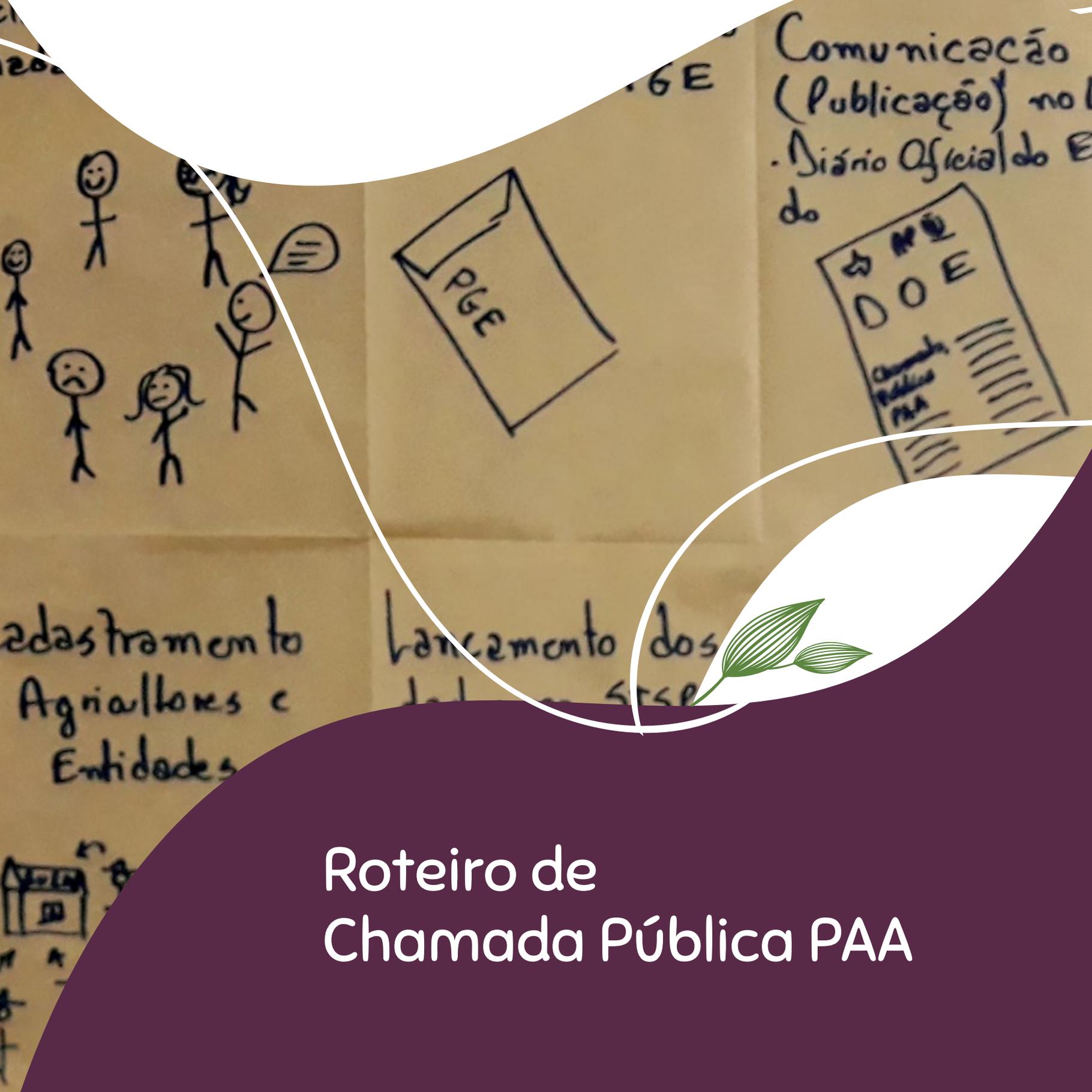


Empreendimentos/Grupos informais e ou produtores individuais contratados	Produtos	Valor (R\$)
Cooperativa dos Piscicultores do Acre - Coopesac	Peixe fresco tipo filé	R\$ 286.860,00
Coopel	logurte, queijo mussarela	R\$ 48.280,20
Cooperativa dos Piscicultores do Quixadá-Coopesq	Peixe fresco em posta	R\$ 239.750,00
Associação de Produtores Rurais do Núcleo de Produção Agropecuária Gerealdo Fleming de Rio Branco	Alface lisa hidropônica, alface-romana hidropônica, alface roxa hidropônica, maxixe, rúcula	R\$ 274.546,00
Cooperativa Acreverde	Farinha de mandioca, farinha de tapioca, macaxeira descascada, mamão formosa, mexerica, tucupi	R\$ 168.875,00
Associação de Moradores e Produtores Rurais da Estrada do Quixadá	Cheiro-verde, chicória, jambu, manjericão, quiabo	R\$ 204.270,00



Empreendimentos/Grupos informais e ou produtores individuais contratados	Produtos	Valor (R\$)
Associação Nova Esperança	Abacaxi, abóbora cabotiá, batata-doce, melancia	R\$ 185.380,00
Associação Campo Esperança	Laranja, limão	R\$ 85.500,00
Cooperativa das Mulheres Produtoras de Capixaba	Doce de mamão ou coco ou leite ou banana	R\$ 28.000,00
Associação de Produtores Rurais do Polo Hélio Pimenta	Agrião, alface-americana hidropônica, alface mimosa hidropônica, Banana comprida, mel de abelha puro, ovos brancos de galinha, vagem.	R\$ 323.900,00





Roteiro de Chamada Pública PAA



O que deve conter na Chamada Pública da modalidade PAA Compra Institucional?

No mínimo, os seguintes itens:

- a. o produto a ser contratado;
- b. a quantidade e as especificações;
- c. o local de entrega;
- d. a periodicidade das entregas;
- e. os critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras;
- f. a relação de documentos necessários para a habilitação.



Quais órgãos e entidades podem adquirir alimentos da agricultura familiar por meio de Chamada Pública, com dispensa de licitação, no âmbito da modalidade Compra Institucional, do PAA?

A [Lei nº 12.512](#), de 2011, autoriza a aquisição de alimentos fornecidos por agricultores familiares e pelos demais beneficiários da [Lei nº 11.326](#), de 2006, com dispensa do procedimento licitatório, desde que observadas condições impostas para garantir a modicidade dos preços praticados por estes fornecedores e a qualidade de seus produtos (vide próxima pergunta).

Quais critérios de priorização podem ser inseridos na Chamada Pública?

A Chamada poderá classificar as propostas segundo alguns critérios por município, tais como:

- a. agricultores familiares;
- b. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- c. assentamentos da reforma agrária;
- d. grupos de mulheres;
- e. produção agroecológica ou orgânica.

Como deve ser a divulgação da Chamada Pública?

Em meios de divulgação de fácil acesso para a agricultura familiar tomar conhecimento, como, **por exemplo:**





- a. jornais de circulação local;
- b. jornais de circulação regional;
- c. jornais de circulação estadual;
- d. jornais de circulação nacional;
- e. rádios locais e regionais;
- f. sites na Internet;
- g. em murais em locais públicos de ampla circulação.

Por quanto tempo a divulgação da Chamada Pública deve ser divulgada amplamente?

Pelo **prazo mínimo de 10 dias** após a edição.

O que agricultores e agricultoras familiares devem fazer para atender à Chamada Pública?

Devem elaborar uma **proposta de venda e observar os prazos**, atendendo aos critérios especificados na Chamada Pública.

Como se dá o julgamento das propostas?

Os órgãos executores julgarão e avaliarão, segundo os **critérios de priorização e os documentos de habilitação preestabelecidos** na Chamada Pública.



Após a seleção de propostas, qual é o próximo passo?

Selecionadas as propostas, o responsável legal pelo certame deverá lavrar a Ata contendo os resultados, aguardar o tempo regulamentar para apresentação de recursos e, por fim, homologar o resultado e publicar no *DOU*. Somente após tornar pública a homologação dos resultados é que deverá ser assinado o contrato de fornecimento, contendo os direitos e deveres entre o demandante (Administração Pública) e o ofertante (agricultores familiares e seus empreendimentos).

Que preço será pago?

É fundamental que a **definição dos preços de aquisição cumpra o estabelecido na Resolução GGPA n° 50/2012 e que os valores sejam conhecidos e publicados na Chama-**

da Pública. O órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, **três pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.** Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do PNAE. Cabem aos agricultores familiares e suas organizações os custos com o transporte, com a logística e outros.

Produtos orgânicos ou agroecológicos podem ser acrescidos em 30% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, na impossibilidade de pesquisa específica.

Como se dará o pagamento?

O **pagamento é proporcional ao volume dos produtos entregues aos órgãos compradores,** mediante a apresentação de nota fiscal de venda por parte da organização fornecedora. Conforme definido em normativas

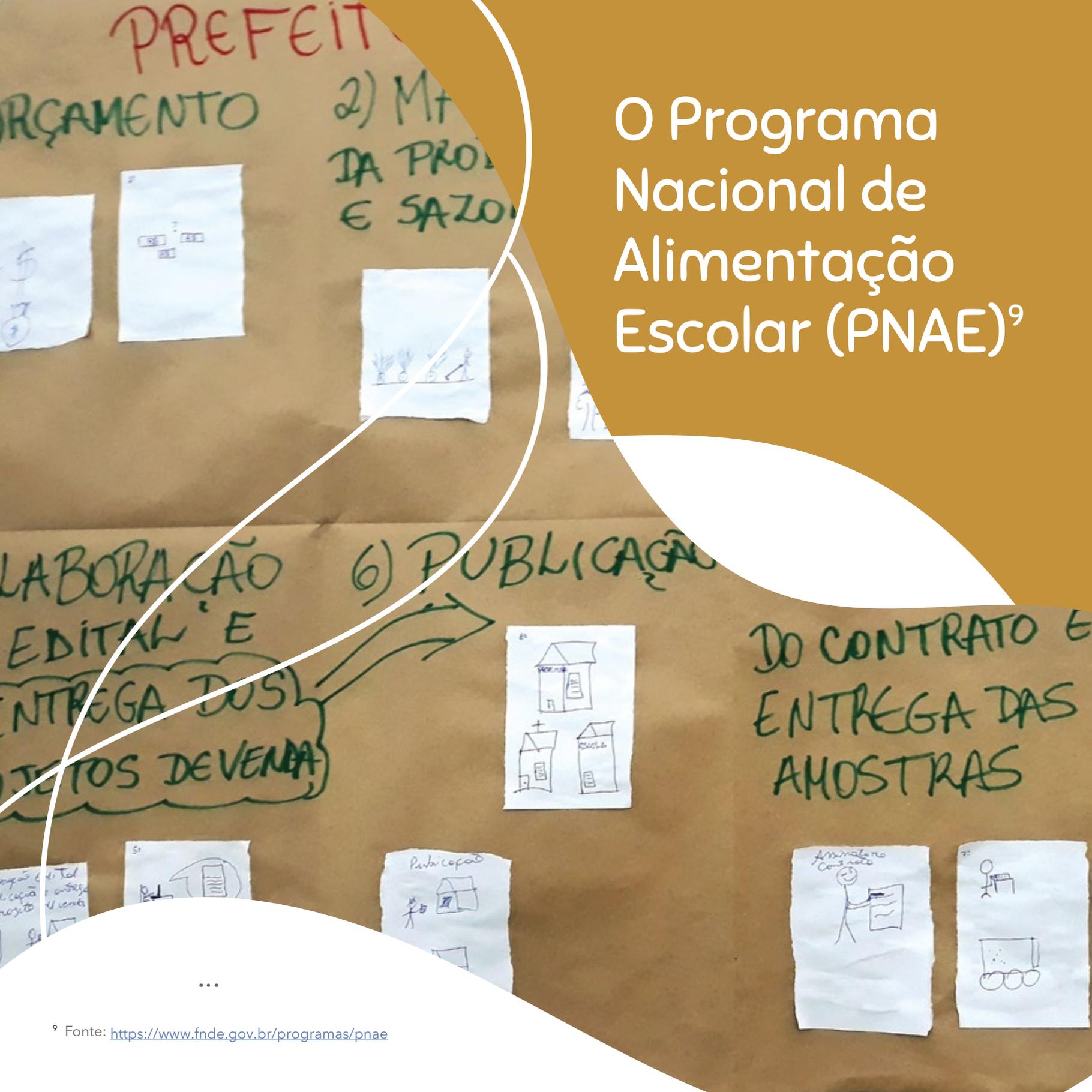


próprias, sempre que possível, os agricultores que participarem de projetos de venda apresentados por empreendimentos da agricultura familiar, deverão receber o pagamento direto do empreendimento ao qual estiver vinculado, ou seja, não é responsabilidade do órgão comprador efetuar pagamento para agricultor familiar individual quando a proposta vencedora for de um empreendimento da agricultura familiar.

São previstas penalidades?

O contrato assinado entre ambas as partes prevê penalidades, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor, o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. Os agricultores familiares e seus empreendimentos que descumprirem os contratos de fornecimento firmados com a administração pública poderão ser declarados inidôneos e, conseqüentemente, proibidos de celebrar novos contratos por um certo período de tempo.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)⁹



⁹ Fonte: <https://www.fnade.gov.br/programas/pnae>

A Lei nº 11.947/2009 expandiu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a rede pública de Educação Básica e, principalmente, gostaríamos de chamar a atenção de que criou a obrigatoriedade da aquisição mínima de 30% da agricultura familiar. Ela define como uma das diretrizes da alimentação escolar, o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

O Governo Federal cumpre com a responsabilidade de assegurar o direito à alimentação escolar por meio da transferência de recursos financeiros, em caráter complementar, aos Estados, Municípios e Distrito Federal, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme prevê a Constituição Federal. É competência dessa autarquia (ligada ao Ministério da Educação) efetuar o cálculo dos valores financeiros a serem repassados, responder pelo estabelecimento de normas, acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da execução do PNAE.

Em abril de 2020, por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), foi publicada a **Lei nº 13.987**, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica.



A quem se destina o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE?

Aos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público).

A alimentação escolar deve ser fornecida pela agricultura familiar?

Com a Lei nº 11.947/2009, o mínimo de 30% do valor repassado pelo PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar. O valor repassado pelo PNAE se baseia na quantidade de matrículas, por escola pública, em cada etapa da educação básica, de acordo com o Censo Escolar.

As exceções a esta regra deverão ser apresentadas e comprovadas na prestação de contas. São elas:

- a. Impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- b. Inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos; e
- c. Condições higiênico-sanitárias em desacordo à legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

Quem pode acessar?

As compras podem ser feitas de maneira centralizada pelas secretarias estaduais de educação e prefeituras, ou descentralizada pelas



escolas. Todavia, as escolas dos estados e municípios não podem receber recursos diretamente do FNDE.

A escola beneficiária precisa estar cadastrada no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), vinculado ao Ministério da Educação (MEC). As escolas filantrópicas, comunitárias e confessionais, sem fins lucrativos, que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, são consideradas integrantes da rede pública de ensino.

Como os recursos são disponibilizados?

Os recursos financeiros destinados ao PNAE estão assegurados no Orçamento da União e seu repasse é feito diretamente, em 10 parcelas iguais, durante os meses do período letivo, em contas correntes específicas abertas pelo próprio FNDE, aos Estados, Municípios e Distrito Federal, sem necessidade de celebração

de convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento.

Esses recursos deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para uso exclusivo na aquisição de gêneros alimentícios, com posterior prestação de contas.

Quem fiscaliza?

- a. Conselhos de Alimentação Escolar (CAE);
- b. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- c. Tribunal de Contas da União (TCU);
- d. Controladoria Geral da União (CGU);
- e. Ministério Público (MP).





Quais são os órgãos gestores envolvidos no PNAE?

Governo Federal, por meio do FNDE

Responsável pela definição das regras do Programa.

O FNDE é o responsável pela assistência financeira em caráter complementar, normatização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do Programa, além da avaliação da sua efetividade e eficácia.

Entidades Executoras (EEx)

Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as escolas federais, que se responsabilizam pelo desenvolvimento de todas as condições para que o PNAE seja executado de acordo com o que a legislação determina.

Unidade Executora (UEx)

Sociedade civil sem fins lucrativos com personalidade jurídica de Direito Privado, vinculada às escolas, que pode ser instituída por iniciativa da escola, da comunidade ou de ambas. As UEx podem ser chamadas de “Caixa Escolar”, “Associação de Pais e Mestres”, “Círculo de Pais e Mestres” ou simplesmente “Unidade Executora”. Elas representam a comunidade educativa.

Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Responsável pelo controle social do PNAE, isto é, por acompanhar a aquisição dos produtos, a qualidade da alimentação ofertada aos alunos, as condições higiênico-sanitárias, em que os alimentos são armazenados, preparados e servidos, a distribuição e o consumo, a execução financeira e a avaliação da prestação de contas das Entidades Executoras e emissão do parecer conclusivo.



É necessário haver alguma articulação para facilitar a compra?

Sim. É fundamental que haja a articulação e o diálogo entre os atores envolvidos no planejamento e compras de produtos da agricultura familiar com aqueles que analisam e decidem o destino dos alimentos.

Como definir produtos a serem adquiridos da agricultura familiar local?

O cardápio da alimentação escolar deve ser elaborado por nutricionista, considerando a utilização de alimentos diversos que levem em conta a produção do local, respeitem os hábitos alimentares tradicionais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas e saudáveis, e que seja fornecido regularmente

e em quantidade suficiente, conforme percentuais mínimos estabelecidos no artigo 14 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015. Ao definir os produtos que comporão os cardápios da escola, deve-se observar se há estudantes que necessitam de dietas especiais devido a problemas de saúde, tais como: diabetes, obesidade, desnutrição, alergias, intolerância à lactose e ao glúten, dentre outros.

As Secretarias de Educação são responsáveis pela identificação da demanda de alimentos nas escolas de sua região, informando qual é a diversidade necessária para garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, levando em consideração os hábitos locais e a oferta de alimentos na região. O órgão poderá contar com o apoio das entidades representativas da agricultura familiar para conhecer o nível de organização, a logística adotada, como é feito o beneficiamento de produtos, a disponibilidade de alimentos, considerando a época do ano, dentre outros aspectos. Isso favorecerá o equilíbrio entre os produtos demandados e ofertados do decorrer do ano.



Ela também precisa prever a infraestrutura adequada para recepção, armazenamento e beneficiamento dos alimentos, além da capacitação das merendeiras para preparar os cardápios definidos.

As Secretarias de Agricultura (ou equivalente) e a Ater são responsáveis pelo mapeamento dos produtos cultivados pela agricultura familiar no meio rural. Este levantamento deve conter, no mínimo: a diversidade dos produtos disponíveis; a capacidade produtiva; e as datas em que os produtos estarão disponíveis para entrega por região.

É importante que estes órgãos realizem reuniões com agricultores, agricultoras e suas cooperativas e associações para explicar todos os passos para a aquisição dos alimentos pelo PNAE e as datas dos pagamentos, dando segurança para a celebração dos contratos.

A produção de alimentos advindos da agricultura familiar deve ser monitorada a cada período. Assim é possível selecionar produtos de acordo com a disponibilidade regional e para subsidiar projetos de Ater que visem ampliar a diversidade dos alimentos cultivados.

Ciclos curtos e comercialização de alimentos possibilitam que sejam elaborados cardápios utilizando produtos frescos e tradicionalmente consumidos na localidade.

Outras Secretarias locais devem ser envolvidas?

A Secretaria de Agricultura e os órgãos de Ater precisam participar ativamente. A Secretaria da Fazenda e/ou de Administração ou a secretaria equivalente responsável pela emissão das Notas Fiscais e pelos trâmites contratuais também devem ser envolvidas para reconhecer as especificidades da agricultura familiar.





Como realizar o cadastro do nutricionista responsável pelo programa junto ao FNDE?

O cadastro da/o nutricionista, responsável técnica/o, deve ser feito em formulário específico, disponível no sítio na Internet: www.fnde.gov.br, na página da Alimentação Escolar¹⁰. Ele deve ser preenchido e assinado pela/o profissional, com o respectivo carimbo de identificação e, ainda, com a anuência expressa do/a gestor/a responsável pela Entidade Executora ou secretária/o da Educação. Em seguida, a/o nutricionista deverá encaminhar original ou cópia autenticada ao FNDE.

...

¹⁰ Conforme previsto no § 3º do art. 12 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Existem outros Programas que podem colaborar com o fornecimento da alimentação escolar?

Além do PNAE, o PAA, na modalidade compra com doação simultânea, também pode fornecer alimentos à rede pública de educação, desde que observe o regulamento do PNAE, conforme prevê a Resolução nº 81 de 2018, do Grupo Gestor do PAA.

Os alimentos advindos do PAA não estão incluídos no percentual mínimo de 30% de compras de produtos da agricultura familiar, o qual refere-se apenas às aquisições realizadas com os recursos do PNAE.





PREFEITURA DE VITORIA

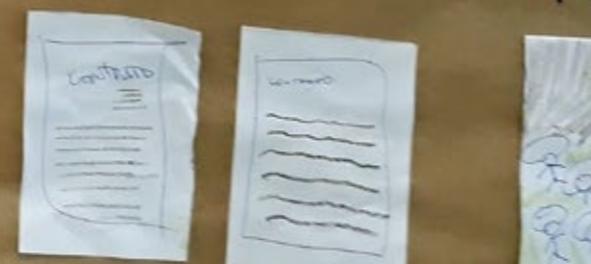
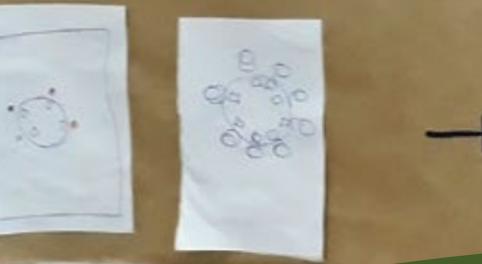
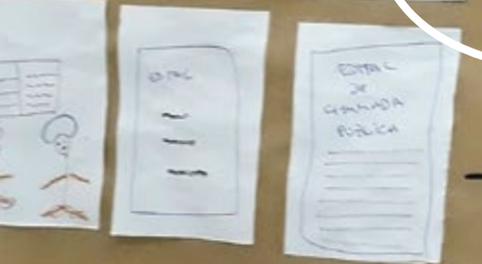
→ VISITA NO CAMPO

→ ELABORAÇÃO

→ EDITAL DE LICITAÇÃO

→ LICITAÇÃO

Roteiro de Chamada Pública PNAE



Como está previsto no § 1º, art. 14 da Lei nº 11.947/2009, a compra de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser efetivada **sem processo licitatório**, desde que os princípios do art. 37 da Constituição Federal sejam respeitados, que os alimentos cumpram as determinações contidas nas normas vigentes e que os **preços** sejam alinhados aos que são **praticados no mercado local**, conforme pesquisa de preço.



Qual é o instrumento administrativo a ser utilizado?

Com a possibilidade de dispensar a licitação, as aquisições serão feitas mediante prévia Chamada Pública¹¹.

Qual é a vantagem da Chamada Pública em relação aos alimentos a serem comprados?

A possibilidade do órgão executor priorizar produtos da agricultura familiar cultivados localmente e considerar os costumes tradicionais de alimentação.

...

¹¹ Conforme descrito no §1º, art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Pode haver mais de uma Chamada Pública por ano?

Sim, caso seja oportuno ao órgão comprador, é possível realizar mais de uma Chamada Pública por ano. Essa decisão pode auxiliar no momento de planejar quais produtos serão adquiridos e considerar a sazonalidade de cada um deles. Sendo assim, esse instrumento pode ter a vigência por tempo superior ao ano civil, para atender as necessidades da alimentação escolar do estado ou município.

Qual é o valor máximo da Chamada?

A Chamada Pública pode abranger todos os recursos destinados à alimentação escolar, desde que os alimentos sejam oriundos da agricultura familiar e que o normativo relacionado seja respeitado.



Que informações a Chamada deve conter?

Informações que possibilitem a elaboração dos projetos de venda, tais como: quais os produtos necessários, quantidades, padrões de qualidade, calendário de entregas, locais de entrega e o preço de cada unidade dos produtos.

Onde os Editais de Chamadas Públicas devem ser divulgados?

A divulgação da Chamada Pública deve ser ampla: em jornais de grande circulação, sítios na Internet, murais públicos com ampla circulação de pessoas, estação de rádio, carro de som, junto a organizações locais da agricultura familiar e para entidades de Ater do município ou do estado.

Durante que período os Editais devem permanecer abertos?

Por um período mínimo de 20 dias¹² para recebimento dos projetos de venda.

Como são definidos os preços dos alimentos? Eles devem estar na Chamada?

Os preços dos produtos que serão adquiridos pelo órgão comprador precisam estar relacionados na Chamada Pública, com base na pesquisa de preço realizada no mercado local.

O preço final dos alimentos será composto pela média dos valores, no mínimo, de três mercados da localidade, com prioridade em feiras da

...

¹² Conforme prevê os §1º, art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.



agricultura familiar, quando existir, e considerar todos os itens de despesa, tais como: embalagens, logística da entrega, encargos, armazenamento, dentre outros, necessários para o fornecimento do produto. Caso o órgão responsável pelas compras se responsabilize pela distribuição dos produtos nas escolas, o valor cobrado no transporte deve ser calculado, considerando o trajeto até as centrais de recebimento. Caso a pesquisa não possa ser realizada no âmbito local, deverá ser conduzida com abrangência territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

Esses preços serão praticados nos contratos firmados junto aos agricultores familiares ou empreendimentos rurais. O preço dos produtos não será critério no momento da seleção da proposta. Todos os projetos de compras serão apresentados com o mesmo valor.

O valor final do produto deve abranger todas as condições necessárias para as aquisições da agricultura familiar, que deverão estar expressamente informadas na Chamada Pública e nos contratos pactuados, dando transparência ao processo de compra pública.

Há diferença de preço para produtos orgânicos ou agroecológicos?

Sim, o órgão poderá realizar pesquisa de preços específica para esses produtos. Se não houver essa possibilidade, o gestor poderá acrescentar aos preços desses produtos até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, desde que os agricultores ou as organizações tenham algum tipo de mecanismo de controle para a garantia da qualidade orgânica¹³ (Organização de Controle Social - OCS; Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade - OPAC; ou Certificadora).

...

¹³ Mais informações disponíveis em: <http://www.agroecologia.gov.br/biblioteca/mecanismos-de-controle-para-garantia-da-qualidade-org%C3%A2nica>

O que é o projeto de venda?

É o documento que detalha informações sobre os produtos e formaliza o interesse dos agricultores e organizações da agricultura familiar em participar do processo seletivo de propostas destinadas a atender a demanda de gêneros alimentícios da alimentação escolar, em parte ou na sua totalidade.

Quem deve elaborar o projeto de venda?

Esse documento deve ser elaborado pelos fornecedores individuais ou grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP física; e grupos formais, detentores de DAP jurídica. A base para a construção do projeto de venda é o Edital de Chamada Pública.

Além do projeto de venda, deverão ser entregues os seguintes “documentos de habilitação”.

No caso do agricultor familiar individual

Fornecedores individuais / Grupos informais

- CPF;
- DAP física;
- Projeto de venda com assinatura do agricultor;
- Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica;
- Declaração de produção individual ou coletiva.





No caso do empreendedor familiar rural

Grupos Formais

- CNPJ;
 - DAP jurídica;
 - Certidões e comprovantes de regularidade (Receita, INSS e FGTS);
 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria;
 - Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
 - Declaração de que os alimentos são produzidos por parte ou todo dos associados/cooperados;
 - Declaração do representante legal sobre o cumprimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica.

Qual é o limite individual de venda do agricultor familiar?

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP familiar/ano/órgão comprador. Cabe ao órgão comprador monitorar o limite financeiro dos fornecedores individuais, grupos informais e o valor total de vendas dos grupos formais. Fica a cargo das cooperativas e associações, a responsabilidade pelo controle do limite individual de venda nos casos de comercialização por grupos formais.



Quais são os passos para a seleção dos projetos de venda?

1. Para que o projeto de venda seja aceito para análise, ele deve ser enviado junto com os documentos de habilitação. Na falta ou documento incorreto, ficará a critério do órgão comprador a abertura de prazo para os ajustes necessários na documentação. Após o término do período para a apresentação dos projetos, será apresentada uma lista com os nomes dos proponentes em sessão pública e registrada em ata.
2. A seleção dos projetos ocorrerá após a habilitação dos proponentes¹⁴.

Inicialmente, o órgão comprador terá de separar os projetos em quatro grupos:

...

- 1º - Projetos locais;
- 2º - Projetos do território local;
- 3º - Projetos do estado; e
- 4º - Projetos do país.

O projeto local compreende aquele advindo de agricultores ou organizações familiares que se encontram no mesmo município onde estão as escolas que receberão os alimentos. Sempre que possível, os produtos devem ser adquiridos nos mesmos municípios onde as escolas estão localizadas. Essa abrangência pode ser expandida quando a compra for responsabilidade das Secretarias Estaduais de Educação, mas recomenda-se que não extrapole os contornos territoriais a fim de que a logística de transporte não fique comprometida. Portanto, os estados podem realizar Chamada com abrangência regional, mas que sejam voltadas a um grupo pequeno de municípios, e que sejam considerados os alimentos produzidos e o costume local de alimentação.

¹⁴ Os critérios para a seleção estão registrados na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.



Nas situações em que os projetos locais não tenham como entregar a quantidade necessária de produtos, essa deverá ser complementada com projetos dos outros grupos, respeitando a ordem de prioridade.

Em cada grupo será observada a seguinte ordem de prioridade na seleção dos projetos:

1º Assentamentos de reforma agrária, povos indígenas, comunidades tradicionais e quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

Grupos formais e grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou povos indígenas são aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação nas DAPs.

Caso ocorra empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior por-

centagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Já no empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação nas DAPs.

2º Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

3º Grupos formais sobre os grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais.

Se houver empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

Caso o empate persista depois da classificação, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



Como se dá o Contrato de compra?

Os projetos de venda classificados resultarão na pactuação de contratos entre os agricultores ou organizações da agricultura familiar e o órgão comprador, os quais deverão assinar os contratos. Esse documento formaliza os compromissos assumidos entre as partes e elenca outras ações inerentes aos contratos de compras públicas.

Apesar da possibilidade de dispensa de licitação para compra de produtos da agricultura familiar, a Lei nº 8.666/1993, que trata das licitações e contratos, deve ser aplicada aos contratos administrativos que serão celebrados. Sendo assim, as regras e fluxos devem ser considerados no momento da confecção dos contratos, assinatura e possíveis aditamentos de prazo ou conteúdo.

As cláusulas contratuais devem ser claras e precisas, para que não haja dúvidas no momento da execução do contrato. Os deveres e

responsabilidades das partes devem ter como base o Edital de Chamada Pública que selecionou os contratos que serão celebrados.

Como se dá o controle de qualidade dos produtos?

Os órgãos compradores poderão definir na Chamada Pública que o classificado em primeiro lugar presente, previamente, amstras dos produtos que serão entregues, para que sejam submetidos às análises necessárias, logo após a fase de homologação.

Primeiramente, os Municípios, Distrito Federal ou Estados executores da política terão de firmar um Termo de Compromisso junto ao FNDE para garantir a qualidade dos alimentos adquiridos, que serão destinados à alimentação escolar. Nesse termo, os entes assumem a responsabilidade de determinar que Secretarias de Educação (municipal, distrital ou esta-



dual) pactuem parcerias com as Secretarias de Saúde para realizarem a inspeção sanitária dos alimentos doados às escolas de sua rede.

E, ainda, comprometem-se a submeter todos os produtos comprados para a alimentação escolar ao controle de qualidade, o qual deverá ser executado pela vigilância sanitária. As ações previstas deverão ser normatizadas e executadas imediatamente em âmbito local, e o Termo de Compromisso deverá ser renovado ao iniciar novo mandato dos gestores municipais, estaduais e Distrito Federal.

A análise dos alimentos a serem adquiridos se dará por três critérios:

- a. Se estão de acordo com as especificações elencadas na Chamada Pública;
- b. Se apresentam a certificação sanitária exigida, quando houver a necessidade;
- c. Se atendem os critérios no teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

No caso de produtos *in natura* que não passem por nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não há necessidade de análise sanitária. Todos os alimentos de origem animal e bebidas precisam de certificação sanitária. O Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa) é responsável por fiscalizar os estabelecimentos que processam esses produtos, para serem comercializados em todo território nacional. Portanto a atuação é do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Já o Serviço de Inspeção Estadual (SIE) atua no âmbito estadual. Sendo assim, os produtos podem ser comercializados no estado de origem. Por fim, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) permite a venda de produtos dentro do limite dos municípios.

Sobre a análise sensorial dos produtos, os órgãos compradores devem formar equipes com a capacitação de nutricionistas, as quais devem realizar o teste de amostra. É recomendado pelo FNDE o “teste de atributos” ou “teste dentro/fora”.

Alimentos diferentes da cultura alimentar dos alunos precisam ser submetidos a outros tipos de testes de aceitabilidade, tais como: “resto ingestão” ou “escala hedônica”¹⁵. No caso de frutas e hortaliças, ou, ainda, de preparações compostas de frutas (com maior parte), não precisam passar pelo teste de aceitabilidade.

Como ocorre a aquisição dos produtos?

Após o início da vigência do contrato, os agricultores familiares (individuais, grupos informais ou formais) deverão iniciar as entregas dos produtos na escola ou central de recebimento, conforme o cronograma definido no contrato.

...

¹⁵ Leitura complementar: “Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE”, disponível no site do FNDE: <https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/110-alimentacao-e-nutricao?download=5096:manual-para-aplicacao-dos-testes-de-aceitabilidade-no-pnae>

As entregas e o recebimento dos alimentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e da assinatura, em duas vias (uma para o órgão responsável pela execução da política e outra para o agricultor), do Termo de Recebimento, que atesta que os produtos entregues estão de acordo com as características e qualidade descritas no contrato, contendo:

- Nome do produto;
- Unidade do produto;
- Quantidade entregue;
- Periodicidade de entrega;
- Preço da unidade adquirida (deve ser o valor previsto na Chamada Pública);
- Valor total (multiplicação da quantidade entregue e preço da unidade)





Como ocorre o pagamento aos agricultores?

Os agricultores individuais, organizados em grupos informais ou grupos formais, devem receber o pagamento após a entrega da Nota Fiscal referente ao volume de alimentos entregues na rede pública de ensino, no âmbito do PNAE, conforme o prazo estabelecido no Edital de Chamada Pública.

Sobre a emissão das notas fiscais, os gestores locais devem buscar informações junto às Secretarias da Fazenda do estado ou do município e à Receita Federal, para verificar quem pode emitir notas fiscais e qual o meio utilizado (eletrônicas ou talão com notas fiscais impressas).



Pode haver substituição de produtos?

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Como acrescentar mais produtos orgânicos, agroecológicos e da sociobiodiversidade nas Chamadas Públicas?

Os produtos da sociobiodiversidade são produtos regionais, tradicionais e muito nutritivos. Eles estão ligados à realidade local dos

povos e comunidades tradicionais e mantêm a floresta em pé. Na região Amazônica, a rica biodiversidade da fauna e da flora amplia as possibilidades de garantir aos estudantes uma alimentação saudável, nutritiva e contextualizada aos hábitos alimentares locais.

O PNAE tem alcançado resultados muito positivos em todo o Brasil. No entanto, ainda são muitos os desafios a serem enfrentados em sua implementação, sobretudo no que se refere à inserção de produtos da sociobiodiversidade e agroecológicos nos cardápios da alimentação escolar. Além de suas qualidades nutricionais, estes produtos favorecem a inclusão social e produtiva dos povos e comunidades tradicionais, sendo uma importante estratégia para a conservação da biodiversidade.

Com o intuito de estimular o consumo dos produtos da sociobiodiversidade e da agroecologia, foi elaborado, através do Projeto Mercados Verdes, o Livro *Amazônia à mesa*,¹⁶ que

visa informar nutricionistas e manipuladores de alimentos (merendeiras/os) que atuam no PNAE quanto às possibilidades de uso desses produtos e suas propriedades nutricionais.

As receitas foram elaboradas a partir de uma ampla pesquisa realizada na região, levando-se em conta o protagonismo de algumas cadeias produtivas, como a do açaí, do pirarucu de manejo, da castanha do Brasil, entre outros frutos regionais. Sem falar na atenção aos hábitos alimentares locais, aos parâmetros nutricionais estipulados pelo PNAE e à infraestrutura das escolas.



¹⁶ O Livro *Amazônia à mesa* está disponível em: <https://www.fn-de.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/13262-amaz%C3%B4nia-%C3%A0-mesa>



Referências bibliográficas

ASSIS, Gustavo. **Produto 3** - Elaborar o conteúdo (textos) para a etapa presencial. Referente ao Contrato 41.2018.68858 - Ipam/BSB, no âmbito do Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável, promovido pelo governo federal alemão através da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* (GIZ) GmbH, com o apoio do consórcio *ECO Consult Sepp & Busacker Partnerschaft* e Instituto de Pesquisa da Amazônia (Ipam), em parceria com a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAF/Mapa). 2019.

ASSIS, Gustavo. **Produto 6** - Relatório dos cursos presenciais em Manaus-AM e Rio Branco-AC. Referente ao Contrato 41.2018.68858 - Ipam/

BSB, no âmbito do Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável, promovido pelo governo federal alemão através da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* (GIZ) GmbH, com o apoio do consórcio *ECO Consult Sepp & Busacker Partnerschaft* e Instituto de Pesquisa da Amazônia (Ipam), em parceria com a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAF/Mapa). 2019.

ASSIS, Gustavo. **Produto 9** - Relatório da orientação aos treinandos durante a etapa virtual na elaboração de, no mínimo, 15 projetos de compras públicas. Referente ao Contrato 41.2018.68858 - Ipam/BSB, no âmbito do Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável, promovido pelo governo federal alemão através da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* (GIZ) GmbH, com o apoio do consórcio *ECO Consult Sepp & Busacker Partnerschaft* e Instituto de Pesquisa da Amazônia (Ipam), em parceria com a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAF/Mapa). 2019.

ASSIS, Gustavo. **Produto 10** - Relatório final com apresentação de resultados e encaminhamentos. Referente ao Contrato 41.2018.68858 - Ipam/BSB, no âmbito do Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável, promovido pelo governo federal alemão através da *Deutsche Gesellschaft*

für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, com o apoio do consórcio *ECO Consult Sepp & Busacker Partnerschaft* e Instituto de Pesquisa da Amazônia (Ipam), em parceria com a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAF/Mapa). 2019.

Famílias agricultoras passam a fornecer ao menos 30% dos gêneros alimentícios para o Governo Federal. Notícia veiculada em 03/04/2018. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/noticias/agricultores-familiares-passam-a-fornecer-ao-menos-30-dos-generos-alimenticios-para-o-governo-federal-1>. Acesso em: 20 maio 2019.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - Governo do estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror. Disponível em: <http://www.sepror.am.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Nova-chamada-publica-2019.pdf>. Acesso em: 20 maio 2019.

FNDE. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.** <http://www.fnde.gov.br> Acesso em 20 maio 2019.

FNDE. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.** Livro *Amazônia à mesa*. <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/13262-amaz%C3%B4nia-%C3%A0-mesa>. Acesso em: jan. 2020.



Modalidades de compras públicas de alimentos da agricultura familiar no Brasil.

Série políticas sociais e de alimentação. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/PAA_Institucional_Estudo2_modalidades_lowres.pdf. Acesso em: 20 maio 2019.

Modelos de contrato e Chamada Pública.

Disponível em: <http://www.desenvolvimento-social.gov.br/Portal/servicos/inclusao-productiva-rural/paa/paa-ci/paa-compra-institucional-1/modelos-de-contrato-e-chamada-publica>. Acesso em: 20 maio 2019.

Portal de compras da agricultura familiar. Ministério da Cidadania. Disponível em: <http://comprasagriculturafamiliar.gov.br>. Acesso em: 20 maio 2019.

ANEXO 1



CONTEÚDO DA ETAPA PRESENCIAL DO CURSO

Seguem as atividades realizadas nas Oficinas presenciais. Assim, os passos podem ser seguidos para que as Oficinas possam ser replicadas.

O primeiro dia da etapa presencial

O objetivo do primeiro dia é introduzir os participantes nas compras públicas de alimentos da agricultura familiar, buscando identificar os problemas, erros mais comuns e vícios de procedimento no âmbito do PAA-CI e PNAE.

Atividade 1

Apresentação dos participantes: tem por finalidade conhecer brevemente e captar as informações de cada participante. Terá início com a apresentação individual dos participantes, em plenária, buscando responder às perguntas orientadoras visualizadas em *flip chart*: Quem somos? De onde viemos? O que fazemos em relação às compras públicas? Já esteve envolvido com PAA e PNAE de alguma forma? Qual a expectativa com a capacitação?

Atividade 2

Apresentação da capacitação: objetivos, metodologia, programação completa, seleção da primeira equipe voluntária que atuará apoiando o facilitador/a nos temas: social, apoio e relatoria.

Atividade 3

Como eu compro? A finalidade não é repassar o conteúdo, mas, sim, receber o conteúdo, ou seja, verificar o grau de contato de cada gestor e/ou profissional da nutrição com os programas PAA e PNAE, partindo do princípio de que cada participante já está envolvido em alguma etapa do procedimento de compras de alimentos.

A atividade será realizada em duplas, preferencialmente, constituída por participantes vinculados ao mesmo órgão comprador.

Nesta atividade, os participantes serão orientados a registrar as informações em tarjetas, utilizando palavras-chave e buscando responder às seguintes perguntas orientadoras:



Quais são os elementos mais importantes de um Edital de Chamada Pública?

Quais são os passos mais importantes no processo de aquisição de alimentos da agricultura familiar?

As informações levantadas serão fixadas em um painel que ficará exposto ao longo da oficina, bem como poderão ser utilizadas pelo facilitador da oficina para subsidiar possíveis ajustes na programação dos dias subsequentes.

Atividade 4

Plenária de devolução/resposta às dúvidas: esta atividade buscar revelar o que cada participante já sabe, quais os erros e vícios estão cometendo no procedimento de compra de alimentos da agricultura familiar.

Atividade 5

“Fala inspiradora local” - Experiências inspiradoras locais, com PAA-CI ou PNAE. A Câmara de Comercialização de cada estado providencia a identificação das experiências exitosas com a realização de compras públicas da agricultura familiar na modalidade PAA Compra Institucional ou do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Nessa atividade, o gestor de compras ou o profissional da nutrição deverá utilizar o tempo máximo de 30 minutos e seguir o roteiro estabelecido pelos organizadores do curso, abordando os seguintes aspectos:

- Identificar o órgão comprador.
- Identificar o Programa utilizado (PNAE ou PAA modalidade Compra Institucional).
- Identificar a última Chamada Pública lançada pelo órgão de origem do (ano, quantidade de itens e valor estimado).
- Identificar os itens contratados, itens “desertos” e o valor total contratado.
- Identificar o percentual do orçamento anual contratado.
- Identificar os desafios a serem superados para as próximas compras.
- Avaliação geral da experiência de compras da agricultura familiar e sugestões de melhorias.

Atividade 6

Debate sobre as “falas inspiradoras”



Atividade 7

Conhecendo as políticas públicas para a agricultura familiar. Os elementos norteadores da atividade terão como base: Pronaf, DAP, PAA-CI e PNAE, marco legal, o papel dos profissionais da nutrição, órgãos responsáveis e suas competências, formas de comunicação, controle social, desafios e oportunidades.

Nesta atividade, o facilitador fará apenas um breve comentário acerca da linha do tempo das políticas públicas, buscando explicitar aos participantes que as políticas de compras públicas da agricultura familiar. São políticas de desenvolvimento local, conforme Anexo 3 deste Guia. Por este motivo, as relações entre o órgão comprador e o empreendimento da agricultura familiar vão muito além de uma relação entre a oferta e a demanda.

Atividade 8

Dinâmica do sociograma: o objetivo desta atividade é conhecer o percentual de execução orçamentária via modalidade PAA Compra Institucional ou PNAE, nos municípios que estiverem presentes no curso. Os participantes serão orientados a se posicionarem junto à tarjeta que melhor representar o percentual da execução orçamentária do órgão ao qual está vinculado. Os

participantes deverão optar entre quatro possíveis grupos de execução orçamentária:

- Grupo 1 - 0% de execução;
- Grupo 2 - de 1% a 10% de execução;
- Grupo 3 - de 11% a 20% de execução; e
- Grupo 4 - de 21% a 30% de execução.

O número de participantes em cada grupo será um indicador visual do estado da arte da execução orçamentária das compras públicas da agricultura familiar nos municípios participantes do curso. Em seguida, será solicitado aos participantes que comentem a respeito das possíveis causas de cada um dos percentuais de execução orçamentária identificados.

Atividade 9

Conhecendo a oferta local da agricultura familiar. Esta atividade será apresentada por um servidor do órgão oficial de assistência técnica e extensão rural do Estado (Ater). O convidado deverá apresentar os principais gêneros alimentícios produzidos no estado e, se possível, os atores

principais relacionados à produção da agricultura familiar, aspectos relacionados à capacidade de oferta, impactos da sazonalidade e logística de entrega dos produtos.

Atividade 10

Avaliação do dia (humorômetro): Ao final do primeiro dia será realizada uma avaliação simples e objetiva, considerando as observações dos participantes.



O segundo dia da etapa presencial

O objetivo do segundo dia é mergulhar no mundo das compras públicas, tratando o assunto com mais profundidade, a partir dos elementos colhidos ao longo do primeiro dia, além de aportar novos elementos, como, por exemplo, modelos de contrato e de Editais de Chamada Pública de políticas de compras públicas da agricultura familiar.

Atividade 1

Resumo do dia anterior e seleção da nova equipe voluntária

Atividade 2

Passo a passo das compras públicas da agricultura familiar (PAA-CI e PNAE). Nesta atividade, serão construídos e apresentados os procedimentos básicos para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PAA-CI e PNAE. Serão utilizadas tarjetas coloridas, em diversos formatos. O painel será construído coletivamente, com base em elementos norteadores e deverá ficar exposto em plenária ao longo do curso, de forma a servir de documento base para consulta.

Atividade 3

Perspectivas futuras para o PAA-CI e PNAE.

Esta atividade terá a duração de 45 minutos dedicados à apresentação e debate aberto ao grupo.

Serão apresentadas aos participantes somente as perguntas norteadoras escritas em papel de *flip chart*, com a finalidade de estimular a objetividade e foco orientados ao resultado. Após isto, inicia-se o debate envolvendo as seis perguntas ao lado. O facilitador vai tratando ponto a ponto

e complementando ou corrigindo cada uma das respostas apresentadas, conforme o caso. Serão utilizadas as seguintes perguntas norteadoras apresentadas em *flip chart*:

- Como é definido o orçamento do município para aquisição de alimentos?
- Qual a fonte dos recursos e a forma de repasse? De que forma se dá o controle social?
- Qual é o papel do gestor público?
- Qual é o papel do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea)?
- Quais são os principais desafios e oportunidades no âmbito do PAA-CI e PNAE?

Atividade 4

Ampliação das compras públicas - desafios e oportunidades: nessa atividade, deverão ser explorados e compartilhados os casos práticos de compras públicas da agricultura familiar, envolvendo as limitações e as oportunidades na aquisição de alimentos. Tais casos práticos de-

verão ser identificados pela equipe envolvida em cada Câmara de Comercialização, a partir da realidade local.

Por se tratar de um tema mais amplo, a atividade será conduzida no formato “trabalho de grupo”, estruturada da seguinte forma: ao todo serão formados dois grupos com a finalidade de debater e registrar as informações essenciais – um grupo debaterá os desafios e outro debaterá as oportunidades.

Considerando que não há a pretensão de inventar a roda, tampouco ensinar os compradores a comprar, pretende-se, nesta atividade, aperfeiçoar e tentar corrigir alguns vícios de problemas de interpretação da legislação.

Cabe salientar que cada participante será orientado a contribuir a partir de sua bagagem/experiência com compras públicas. As perguntas orientadoras nesta atividade serão:

- Qual a capacidade de oferta local?
- Qual a distância média percorrida, tempo necessário ao deslocamento e modais logísticos disponíveis em seu município?
- Qual o impacto da publicidade, ou ausência dela, nas compras públicas da agricultura familiar?

- Qual o orçamento disponível?
- Quais estratégias deverão ser adotadas/adaptadas para que se tenha maior valorização dos alimentos regionais?
- O seu município possui sistema de inspeção sanitária?
- Existe previsão para entrar em funcionamento? O que poderia ser feito neste sentido?

Atividade 5

Elementos essenciais de um Edital de Chamada Pública: o objetivo desta atividade é conhecer, com um pouco mais de profundidade, os pontos mais importantes de uma Chamada Pública utilizados no PAA-CI e no PNAE, bem como identificar a necessidade de implementar ajustes no entendimento dos gestores e profissionais da nutrição com intuito de corrigir vícios que conflitam com o marco legal do PAA e PNAE.

Esta atividade será conduzida no formato “trabalho em duplas”, para que sistematizem considerando a diversidade de experiências dos participantes em cada órgão comprador ou que tenha interesse em realizar aquisições de alimentos.

Em seguida, os participantes iniciarão suas exposições em dupla, em plenária, enquanto o facilitador vai fazendo links com os temas e suas implicações:



- Prazos legais;
- Publicidade do Edital de Chamada Pública;
- Periodicidade das entregas;
- A importância de definir preços de aquisição que não estrangulem os fornecedores;
- Especificação técnica dos itens;
- Legislação sanitária.

O modelo de contrato, pronto e acabado, será fornecido somente ao final da atividade, em formato digital ou impresso, após o encerramento das atividades do dia.

Esta atividade será conduzida no formato “aquário”, enquanto o facilitador vai fazendo links com os temas e suas implicações:

- Prazos legais;
- Impacto dos preços praticados ao longo do contrato (relação entre a viabilidade econômica dos fornecedores e o cumprimento do contrato);
- Impacto da periodicidade das entregas;
- Impacto da escolha entre os modelos de logística centralizada e descentralizada;
- Os direitos e deveres de ambas as partes;
- Especificação técnica dos itens;
- Documentação necessária;

Atividade 6

Elementos essenciais de um contrato de fornecimento. Nesta atividade, deverão ser explorados os elementos essenciais de um contrato de fornecimento utilizados no PAA CI e no PNAE, considerando as questões que envolvem os interesses da Administração Pública, sem, portanto, desconsiderar os elementos que proporcionam a viabilidade econômica dos empreendimentos fornecedores (associações e cooperativas).



Legislação sanitária aplicada a produtos de origem animal e vegetal, *in natura* e beneficiados.

Os debates serão conduzidos à luz da legislação aplicada a contratos de fornecimento à Administração Pública. Os participantes serão orientados a registrarem as informações, de forma a aproveitar da melhor forma possível a diversidade de experiências. Os elementos essenciais poderão ser registrados também em painel com tarjetas ou *flip chart*.

Importante ressaltar que esta é a parte do conteúdo na qual os participantes têm mais segurança. Ela deve apresentar similaridades entre as leis do PAA, PNAE e a Lei de Licitação 8.666/1993. Ao final da atividade, deverá ser distribuído os modelos de contrato de fornecimento do PAA-CI¹⁷ e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com relação ao PNAE¹⁸.

...

¹⁷ Mais informações, disponíveis em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/manual_paa_2017.pdf.

¹⁸ Informações disponíveis em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-eixos-de-atuacao/pnae-agricultura-familiar> e em: file:///C:/Users/IPAM/Downloads/pnae_manual_aquisicao-de-produtos-da-agricultura-familiar_2_ed.pdf.

Atividade 7

Avaliação do dia (humorômetro). Ao final do segundo dia será realizada uma nova avaliação simples e objetiva.



O terceiro dia da etapa presencial

O objetivo do terceiro dia é realizar o fechamento da etapa presencial e apontar os próximos passos no que diz respeito à etapa a distância.

Atividade 1

Resumo do dia anterior e seleção da nova equipe voluntária.

Atividade 2

Próximos passos: o objetivo desta atividade é orientar os participantes a respeito da próxima etapa: a tutoria a distância.

- Definição do calendário dos encontros virtuais;
- Pactuação da periodicidade semanal para os encontros virtuais;
- Uso do Aterbook, WhatsApp (individuais e/ou grupo), e-mails, telefones e outras ferramentas disponíveis;
- Definição da data prevista para envio da primeira versão do Edital de Chamada Pública (1 mês após a etapa presencial de cada turma);
- Definição da data prevista para encerramento da tutoria e envio do Edital de Chamada Pública.

Atividade 3

Orientações gerais.

Nesta atividade, está previsto a orientação a respeito do trabalho final, desde a definição dos itens de compra e respectivos volumes até a tramitação junto à área jurídica, com vistas a obter autorização para publicação do Edital de Chamada Pública. Será realizada uma breve exposição, em plenária, utilizando *flip chart*, abordando os seguintes temas:

- Definição da demanda do órgão comprador;
- A oferta da agricultura familiar local;
- Definição dos preços de aquisição e do valor total do Edital de Chamada Pública;
- Definição da periodicidade das entregas com base na capacidade logística dos empreendimentos e da capacidade de armazenagem do órgão comprador;
- Planejamento da estratégia de divulgação do Edital de Chamada Pública;
- Definição dos prazos para apresentação das propostas;
- Disponibilidade de materiais de suporte (textos, modelos de edital, modelos de contrato, modelos de proposta de venda, modelos de declarações e vídeos tutoriais);
- Conclusão e entrega do trabalho final.

Atividade 4

Vídeo de experiência - Compras públicas: o objetivo desta atividade é sensibilizar, motivar e inspirar os gestores da área de compras e os pro-

fissionais da nutrição, envolvidos direta ou indiretamente na aquisição de alimentos, por meio de vídeos institucionais de curta duração (Anexo 2).

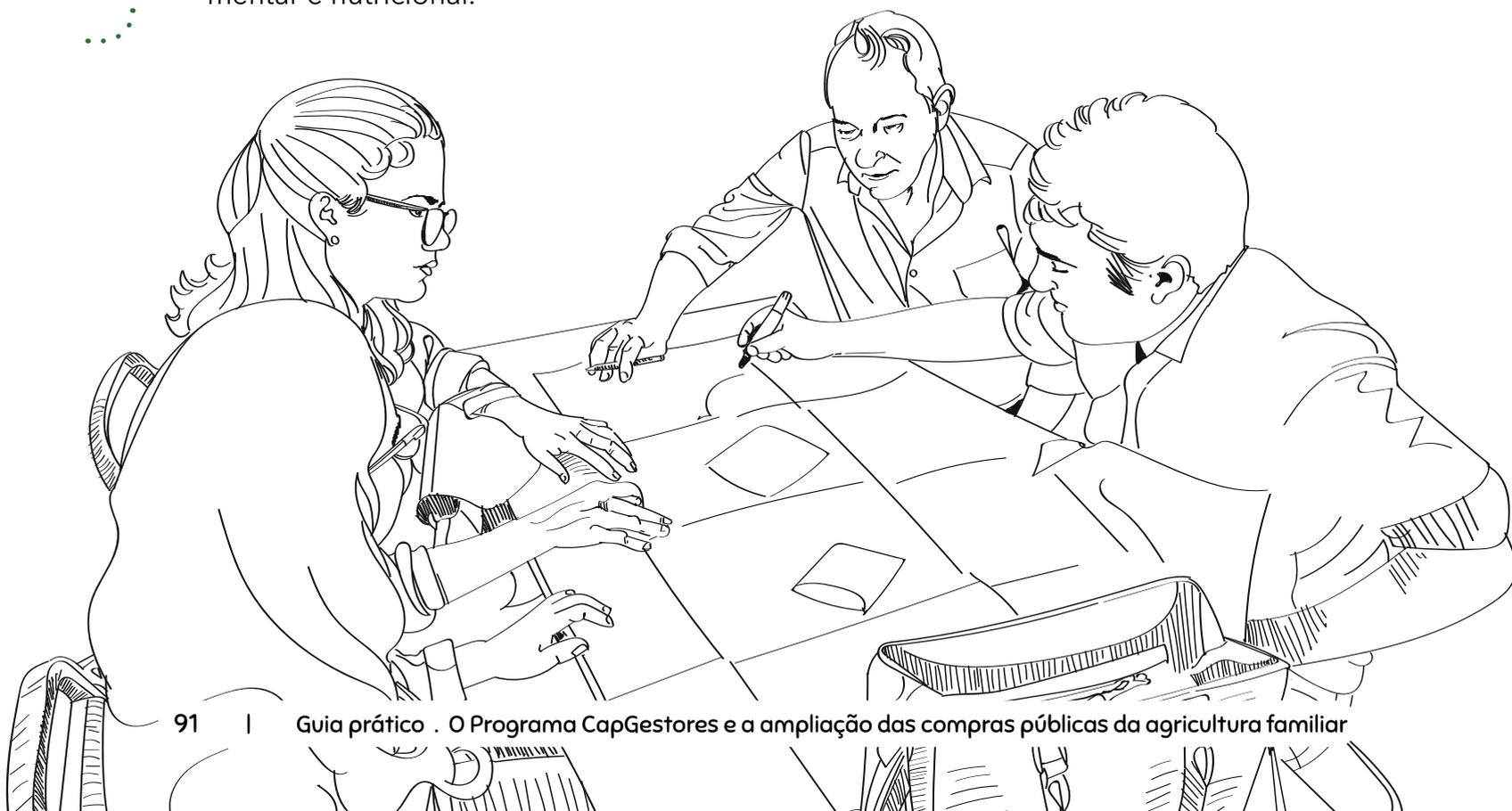
Durante esta atividade serão abordados estes aspectos:

- Os benefícios decorrentes da valorização dos circuitos curtos de comercialização;
- As compras públicas, PAA-CI e PNAE, enquanto políticas de desenvolvimento local;
- As compras públicas, PAA-CI e PNAE, enquanto políticas de segurança alimentar e nutricional.

Os vídeos são imprescindíveis para motivar os participantes com base em casos exitosos. É sabido que a execução orçamentária nos Estados da Região Norte de maneira nenhuma se assemelha às demais regiões.

Atividade 5

Avaliação final



ANEXO 2



VÍDEOS QUE EXPLICAM CADA UM DOS PROGRAMAS: PAA-CI E PNAE

Compra institucional amplia comercialização da agricultura familiar, publicado em julho/2015: <https://www.youtube.com/watch?v=X7RSBEOghgM>. Acesso em: 05 maio 2020.

Modalidade de Compra institucional do PAA negociou mais de R\$ 66 milhões em três anos, publicado em abril/2015: <https://www.youtube.com/watch?v=xvn-1Tr681ug>. Acesso em: 05 maio 2020.

Alimentos da Agricultura Familiar chegam ao Exército pela modalidade Compra Institucional, publicado em outubro/2017: <https://www.youtube.com/watch?v=pCWdc7iM6Nk>. Acesso em: 05 maio 2020.

Exército abre chamada para compra de alimentos da agricultura familiar, publicado em junho/2018: <https://www.youtube.com/watch?v=vEqvwqH-TlaY>. Acesso em: 05 maio 2020.

Compras de Alimentos da Agricultura Familiar por órgãos públicos - PAA Compra Institucional, publicado em junho/2019: https://www.youtube.com/watch?v=CgQX2UZed_M. Acesso em: 05 maio 2020.



Vídeos sobre o PNAE:

PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), publicado em junho/2017: <https://www.youtube.com/watch?v=OGNvyi2CWol>. Acesso em 05 maio 2020.

A alimentação escolar é tema do Educação no Ar, duração de 9:49, publicado em abril/2018: <https://www.youtube.com/watch?v=m0p-jiTp9YQ>. Acesso em: 05 maio 2020.

PNAE Alimentação Escolar - Agricultura Familiar*, publicado em março/2017: <https://www.youtube.com/watch?v=KCOyoxsV-DU>. Acesso em: 05 maio 2020.

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) completa 62 anos, publicado em março/2017: <https://www.youtube.com/watch?v=d1JuFpXS-dbU&t=18s>. Acesso em: 05 maio 2020.

ANEXO 3



POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

1. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP

A Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP)¹⁹ é o instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) da Agricultura Familiar e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas.

Consideram-se beneficiários de DAP a UFPA composta por: agricultores/as familiares, pescadores artesanais, aquicultores, maricultores, silvicultores, extrativistas, quilombolas, indígenas, assentados da reforma agrária e beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

¹⁹ Conforme disponível na Portaria: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/38405397/do1-2018-08-27-portaria-n-523-de-24-de-agosto-de-2018-38405190. Acesso em: 19 de agosto de 2019.

Houve alteração no prazo de validade conforme disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=31/01/2019&jornal=515&pagina=2&totalArquivos=92>. Acesso em: 19 de agosto de 2019.

A UFPA será identificada por uma única DAP Principal, categorizada em: Grupo "A" ou "A/C", Grupo "B" ou Grupo "V". Para essa identificação e categorização da UFPA, deve-se observar os seguintes critérios:

- A emissão será vinculada ao município do estabelecimento da UFPA;
- A área do estabelecimento deve ser de até quatro módulos fiscais;
- A atividade agrária deve ser desenvolvida em ambiente rural ou urbano;
- A gestão do estabelecimento deve ser estritamente familiar;
- A renda proveniente da exploração do estabelecimento deve ser igual ou superior àquela auferida fora do estabelecimento;
- A UFPA deve utilizar, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda.

Para emissão da DAP, o/a beneficiário/a deverá juntar a documentação pertinente e procurar:

- Os Sindicados e Associações de Trabalhadores da Agricultura Familiar ou Sindicatos Rurais;
- Os escritórios das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão;
- Associações e colônias de pescadores artesanais e aquicultores (para seu público específico);
- Escritórios regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

A lista dos órgãos e entidades autorizados a emitir DAP por Município está disponível no endereço: <http://smap4.mda.gov.br/ConsultaCED/Interfaces/FormPesquisaPorRegiao>. Acesso em: 05 maio 2020.

A emissão da DAP é gratuita, não podendo os emissores credenciados cobrarem quaisquer

valores pela sua emissão. Para consulta sobre a situação atual de qualquer DAP, em pesquisa individual (CPF/CNPJ) ou por município, acesse o sistema Extrato da DAP, disponível em: <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>. Acesso em: 05 maio 2020.

Fontes principais de consulta:

Portaria da DAP: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/38405397/do1-2018-08-27-portaria-n-523-de-24-de-agosto-de-2018-38405190. Acesso em: 05 maio 2020.

Houve alteração no prazo de validade, conforme disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=31/01/2019&jornal=515&pagina=2&totalArquivos=92>. Acesso em: 05 maio 2020.

2. Modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/agricultura-familiar>. Acesso em: 05 maio 2020.

Publicações recomendadas (PAA-CI) Orientações e marco legal

http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/compra_institucional/publicacao/Orientacoes_Marco_Legal.pdf Acesso em: 05 maio 2020.

Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar: Orientações para Órgãos da União e Empreendimentos Fornecedores

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/Compra_Institucional_PAA_3.pdf. Acesso em: 05 maio 2020.

3. Modalidade Compra de alimentação escolar, via PNAE

<https://www.fn-de.gov.br/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/8595-manual-de-aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-produtos-da-agricultura-familiar-para-a-alimenta%C3%A7%C3%A3o-escolar>. Acesso em: 05 maio 2020.

3. Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Principais subprogramas do Pronaf, e para saber a quem se destinam, o que pode ser financiado e como solicitar o apoio, consultar: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf>. Acesso em: 05 maio 2020.



A Série de Guias **“Agricultura familiar: boas práticas replicáveis de comercialização de produtos da sociobiodiversidade e agroecologia”** foi desenvolvida no âmbito do Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável, promovido pelo governo federal alemão, por meio da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*, com o apoio do consórcio *ECO Consult Sepp & Busacker Partnerschaft* e Ipam Amazônia, em parceria com a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAF/Mapa). No total foram sistematizadas seis referências de boas práticas replicáveis de comercialização de produtos da sociobiodiversidade e da agroecologia e transformadas em Guias práticos. São eles:

1. **“Gestão de feiras orgânicas na Amazônia”** que detalha os aspectos técnicos e práticos relacionados à gestão das feiras orgânicas por famílias agricultoras;
2. **“Formação de Organizações de Controle Social (OCS)”**;
3. **“Sistemas Participativos de Garantia (SPG) para produção e comercialização de produtos orgânicos”** que contribuem com a ampliação do conhecimento sobre sistemas orgânicos de produção e garantia da conformidade orgânica;
4. **“Alimentação escolar indígena e de comunidades tradicionais”** que aborda a estratégia da boa prática realizada no Amazonas, a respeito da alimentação escolar para indígenas e populações tradicionais, assim como, os passos para a sua implementação;
5. **“Marcas coletivas para a comercialização de produtos da agricultura familiar”** que traz uma série de ferramentas conceituais e os procedimentos necessários para o registro de uma marca coletiva; e, por fim,
6. **“O Programa CapGestores e a ampliação das compras públicas da agricultura familiar”** que detalha o conteúdo, as trocas de experiências e as lições aprendidas durante o Programa CapGestores para a ampliação dos mercados institucionais.



Os aprendizados gerados no Programa CapGestores, favorecendo a ampliação das compras públicas da agricultura familiar, foram considerados boas práticas replicáveis de comercialização da agricultura familiar, no âmbito do Projeto Mercados Verdes e Consumo Sustentável.

Este Guia tem o objetivo de apresentar as experiências e lições aprendidas no Programa CapGestores, além de resumir o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esperamos que, a partir de sua leitura, nutricionistas, membros de comissões permanentes de licitação (CPLs), responsáveis por áreas de aquisições em órgãos públicos, profissionais de Ater e todas as pessoas interessadas nesta temática, possam ter mais conhecimentos para promover a ampliação da comercialização de produtos provenientes da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais.

Em colaboração
com o consórcio:



Por meio da:



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

